

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL Nº 75/2018

MANUEL AUGUSTO SOARES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor da ata n.º 22, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Coimbra realizada em 30 de julho de 2018 e aprovada em 28 de agosto de 2018.

Este documento, dada a sua extensão, encontra-se disponível para consulta no Atendimento ao Público desta Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-coimbra.pt

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 28 de agosto de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min:AL
Dact:AL
Conf:AM
Serviço Emissor: DAAOM



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA Nº 22
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 30/07/2018

Iniciada às 15H00 e encerrada às 19H00

Aprovada em 28/08/2018 e publicitada através do Edital n. 71/2018

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. Intervenção do Senhor Presidente
2. Intervenção dos Senhores Vereadores

ORDEM DO DIA

- I. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 17 de julho de 2018
2. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento
- I. **EQUIPAMENTO RURAL, URBANO E PATRIMÓNIO**
 1. DOM - Requalificação do Largo do Arnado e Rua Simões de Castro – prorrogação tácita graciosa do prazo
- II. **TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**
 1. SMTUC – ITAP - publicidade em autocarros
 2. DFIO - DPC – Subsídio à Exploração – comparticipação financeira no custo social dos transportes SMTUC – julho
- III. **EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**
 1. DFIO – DPA – Fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2018/2019 – consulta ao abrigo de acordo-quadro n.º 5/2018 – relatório final
 2. DDSA – DEAS – Transportes escolares 2017/2018 – relatório de execução
- IV. **PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÊNCIA**
 1. DAG – DAAOM - Fundação Inês de Castro – 10.º Festival das Artes



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. DPGU – DRU – Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Proposta de reconhecimento da “Associação Real República Rápo-Táxo”
3. DPGU – DRU – Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Proposta de reconhecimento da “Associação da República dos Fantasmas”
4. DCTD – DBAM – Acesso gratuito aos Núcleos do Museu Municipal durante as Jornadas do Património – 2018
5. DCTD – DCT – Aniversário do nascimento de Miguel Torga – 12 de agosto 2018 – isenção de taxas
6. DCTD – EPCSF - Proposta de fixação de preços de bilhetes dos Festivais Correntes de um Só Rio – Encontros Internacionais de Jazz de Coimbra e Misty Fest'18 – outubro, novembro e dezembro de 2018 - Convento São Francisco

V. TEMPOS LIVRES E DESPORTO

1. DCTD-DDJ – Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas – ratificação
2. DCTD-DDJ – Celebração do Dia Internacional da Juventude 2018
3. DCTD - DDJ – Proposta de Normas de Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Juvenil para Atividade Permanente para 2018
4. DCTD – DDJ – Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste – utilização do Pavilhão D no Centro Náutico Parque Verde do Mondego – protocolo de cooperação
5. DCTD – DDJ - Proposta de abertura de concurso público para a concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica

VI. HABITAÇÃO

1. DDSA – DHS – S.C.M. – Bairro da Rosa – proposta de resolução do contrato de arrendamento

VII. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

1. DFIO – DPC – Participação financeira para a CIM-RC - Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa n
o âmbito da operação “Região de Coimbra 2.X” cofinanciada pelo Centro 2020

VIII. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. DPGU – DRU – Maria Isabel Correia Miranda – Licenciamento de Obras de Edificação – Quintal do Prior n.º 1 a 3 – União das Freguesias de Coimbra – regt.º 35742/2018
2. DPGU – DRU – Arne Madsen – Licenciamento de Obras de Reabilitação – Rua do Arco do Ivo, n.º 13, 15 e 17 – União das Freguesias de Coimbra – regt.º 24947/2018
3. DPGU – DGU – Obridinâmica – Construções, Lda. – Alterações ao Loteamento (Alvará n.º 589) – Rua Fonte do Castanheiro – Santo António dos Olivais – regt.º 42258/2018

IX. OUTROS

1. DFIO-DPC – Alteração ao Orçamento n.º 13 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 14/2018) – conhecimento
2. DAG – DRH - Proposta de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Reserva de Recrutamento Interna – Assistente Operacional (Nadador – Salvador) DCTD
3. DAG-DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Organização e Gestão), no âmbito do



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – GAI

4. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Biblioteca, Arquivo e Documentação), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DCTD/DBAM
 5. DAG DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Jurídica), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DAG/Divisão de Apoio Jurídico
 6. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Jurídica), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DDSA/DEAS
 7. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Turismo), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DCTD e DCT
 8. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Arquivo), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DOM
 9. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Finanças, Contabilidade, Património e Contratação Pública), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DFIO/DPA
 10. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Espaço Público, Trânsito, Edifícios e Infraestruturas Municipais), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DOM e DEEM
 11. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Cultura), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DCTD/DBAM
 12. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Intervenção Social), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DDSA/DHS e DEAS
 13. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 30 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DDSA/DEAS
 14. DAG – DAJ – Processo Disciplinar
- X. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Carlos Manuel Dias Cidade
Vereadores: Regina Helena Lopes Dias Bento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Carina Gisela Sousa Gomes
Tiago Estevão Martins
Maria Madalena Eça Guimarães de Abreu
Paulo Jorge Carvalho Leitão
Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo
José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva
Ana Maria César Bastos Silva



A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado, Secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, coadjuvada pelas Técnicas Superiores, Carla Patrícia de Oliveira Silveira e Goreti Sofia Ribeiro Lopes.

Verificaram-se as ausências dos Srs. Vereadores Jorge Manuel Maranhas Alves, por motivo de férias, oportunamente substituído pelo Senhor Vereador Tiago Estevão Martins, e do Senhor Vereador Francisco José Pina Queirós, tendo o Executivo deliberado por unanimidade justificar as respetivas faltas.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Senhor Presidente

1. Assembleia Municipal Extraordinária

O Senhor Presidente lembrou que se realiza amanhã uma Assembleia Municipal Extraordinária, que tem como ponto central a aprovação do plano plurianual de investimentos, decorrente das mais atuais exigências do Tribunal de Contas para efeitos do visto às empreitadas, aquisições e fornecimentos públicos, incluindo às câmaras municipais.

2. EUG 2018

Durante duas semanas centenas de estudantes oriundos das mais diversas universidades europeias estiveram em Coimbra, competindo nos Jogos Europeus Universitários 2018 (EUG 2018) e o feedback que tem tido é de grande satisfação pela forma como Coimbra soube acolher e organizar este evento, que foi um grande êxito. Disse que alguns jovens vão mesmo prolongar a estadia em Coimbra após os jogos. Lamentavelmente, não pôde estar presente na cerimónia de encerramento, mas o Presidente da EUSA disse publicamente que esta 4ª edição dos EUG foi o melhor evento dos até agora realizados. Recordou a deslocação em abril de 2014 a Denizli, na Turquia, em que Coimbra foi a candidatura vencedora para acolher os EUG 2018, numa “luta” renhida com Tampere, na Finlândia. Com o Senhor Presidente estiveram também, nessa deslocação a Denizli, o Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, João Gabriel Silva e a Senhora Vereadora Carina Gomes (porque o Senhor Vereador Carlos Cidade não pôde ir). Em síntese, tratou-se de um evento marcante que regista com apreço,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

porque trouxe movimento e animação à cidade, sem incidentes de maior, sem prejuízo para as investigações/inquéritos que decorrem no âmbito das instâncias próprias, que não a Câmara Municipal de Coimbra nem a Universidade, nem a Associação Académica, frisou.

3. Semana Europeia da Mobilidade

Disse que está a ser preparada a Semana Europeia da Mobilidade, que decorrerá de 16 a 22 de setembro. Como foco central, no âmbito desta iniciativa, pretende-se realizar em Coimbra um conjunto de ações pré, durante e pós esta semana, que levem à promoção do uso do transporte público e à proteção dos espaços de circulação pedonal (passeios, praças e ruas pedonais). Os serviços municipais estão a preparar uma série de ações em concreto, com intervenções físicas na sinalização direcional, no uso do espaço público, de modo a dar uma referência importante à mobilidade das pessoas, incluindo as de mobilidade reduzida, e com o intuito de contribuir para a diminuição dos chamados efeitos de carbono. Nesta operação estão envolvidos o Departamento de Obras Municipais (DOM) e os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e estão em curso contactos com outros agentes importantes que atuam na cidade e que podem dar o seu contributo nesta semana que se quer não como um *happening* mas como uma consolidação de etapas para preparar as mobilidades seguintes, incluindo o aeroporto.

4. Aeroporto de Coimbra – parecer da CADA

Disse que gostaria de não ter de voltar a este assunto, mas impõe-se que o faça, para repor a verdade e a idoneidade. Disse que teve a oportunidade de ler na comunicação social títulos como “Machado intimado a mostrar estudos antigos do aeroporto”, “Machado intimado a facultar estudos antigos para a criação do aeroporto”, entre outros. Compreende perfeitamente este “linguajar” de quem transmite determinadas coisas aos jornalistas. De facto, hoje recebeu uma comunicação, nos termos da Lei, por parte da CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos e tem que dizer aqui que os senhores jornalistas, sem culpa, foram enganados e, como tal, produziram notícias viciosas, facto que lamenta. O Senhor Vereador José Silva enganou deliberadamente os jornalistas, acusou. A notificação que hoje recebeu da CADA, em resultado da queixa do Senhor Vereador José Silva, não refere aquilo que lê nos títulos dos jornais. Para que todos percebam exatamente qual foi a resolução da CADA, disse que, a título excecional, a iria partilhar com os presentes. Nesse documento pode ler-se que o acesso aos documentos administrativos pode ser diferido “até à tomada de decisão”, até “ao arquivamento do processo”, “ao decurso de um ano após a sua elaboração consoante o evento que ocorra em primeiro lugar”. É exatamente isto que a CADA notificou ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e não outra coisa. O Senhor Vereador José Silva, na sua fúria de querer criar eventos, enganou os jornalistas, reafirmou. Não é a primeira vez que, de forma ligeira, o Senhor Vereador José Silva ataca o Presidente da Câmara Municipal de Coimbra sem fundamento, instrumentalizando instituições do Estado de Direito Democrático. O estudo feito em 1992 está no Plano Diretor Municipal, foi o estudo base que definiu a zona de servidão e de proteção ao aeródromo municipal Bissaya Barreto. O estudo de 2006 é um estudo não acabado, por isso é necessário recorrer a serviços externos para o concluir, porque a empresa que fez o plano, entretanto faliu, não tendo entregue ainda o relatório final e havendo mesmo uma litigância em tribunal a respeito, relativa ao pagamento final. Frisou que não se recusa a entregar documentos e tem memória bastante para assuntos importantes da cidade de Coimbra. Logo que este processo esteja em condições, será agendado e discutido na reunião da Câmara Municipal, porque não pode deixar de ser. Julga que tal será possível por volta de 15 a 20 de setembro. Nessa altura será compulsado todo o dossier, que será apreciado pela Câmara. Fez questão de frisar, em todo o caso, que não há nenhuma intimação da CADA ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e, como comprovativo disso, fez questão de distribuir cópia do documento aos jornalistas presentes.

Sobre a magna questão do aeroporto, propriamente, disse que quinzenalmente tem havido melhorias, porque está-se a trabalhar no processo. E nota que há cada vez mais pessoas que aderem à causa, ou seja, à transformação do Aeródromo Municipal Bissaya Barreto, uma infraestrutura importantíssima para Coimbra e sua região. É o



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

impulsionar de uma determinante que leva à concretização de uma infraestrutura aeroportuária na região centro para operar no Espaço Schengen. Frisou que esta ação não é contra ninguém. Informou que amanhã será apresentado, no Casino da Figueira da Foz, um livro pelo Dr. Joaquim de Sousa, que foi Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz. Uma das temáticas patentes nesse livro, e bem documentada, é a magna questão aeroportuária. Registou ainda um artigo de opinião de José Manuel Portugal, publicado no Diário de Coimbra, muito bem escrito e clarividente, próprio de quem conhece a realidade em que se move, sendo hoje um respeitável hoteleiro da cidade e tendo já sido profissional da Comunicação. Ele sabe do que fala, como fala e onde quer chegar, e bem, elogiou. O que importa realçar é que a ideia do aeroporto de Coimbra começou por ser uma afirmação política, que assume por inteiro, e tem vindo a ampliar-se e a ganhar seguidores, o que é positivo. O número de interessados legítimos em resolver esta questão do acesso aeroportuário à região centro cresceu, mas tem de deixar claro, enquanto Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, que não quer que se repitam os erros cometidos na operação do aeroporto de Beja. Lembrou que aquela infraestrutura aeroportuária foi construída pelos alemães durante a 2ª Guerra Mundial, portanto, o investimento fixo já estava feito. Também já havia empresas a operar ali, tal como há no Aeródromo Municipal Bissaya Barreto, mas isso não chega. Tem de haver atratividade que sustente a infraestrutura, que motive a deslocação, frisou. E a deslocação tem como base de partida, do ponto de vista técnico, respeitar exócrinas de uma hora (cerca de 100 km), com melhoria de acessibilidades como a que está a decorrer no IP3. Desta forma alarga-se o número de potenciais interessados. Naturalmente que uma outra área de atratividade é Fátima e o turismo religioso, que é consabidamente importante. Outro ponto de atratividade que justifica a sustentabilidade do projeto é a proximidade com a Figueira da Foz. A Praia da Claridade é a praia mais próxima de Madrid e, portanto, com acessibilidades condignas, com a requalificação da Linha da Beira Alta (que está a decorrer mas que se desejava que fosse mais acelerada, embora o importante é que esteja a decorrer, tal como no IP3), é outro ponto a favor, explicou. E há ainda a atratividade óbvia de Coimbra, quer do ponto de vista científico, quer das religiosidades, quer do ponto de vista empresarial, cultural e turístico, para a qual o aeroporto é indiscutivelmente importante. Em suma, o que lhe importa hoje afirmar aqui é que ainda bem que vai alargando o âmbito de interessados em se construir uma solução compatível, liberta de megalomias, um trabalho sério, fundamentado, tecnicamente sustentado, para se poder apreciar. É desejável que o aeroporto seja um projeto alargado a vários municípios e que abranja uma bacia hidrográfica da ordem dos 2 milhões de habitantes. Claro que há dificuldades que sempre vão surgindo, tais como a concessão de exclusivo ou monopólio de operação à ANA, em termos de espaço territorial. Todavia, os 150 km divulgados e que impediriam a intervenção, devido a esse monopólio concessionado pelo Estado, não constam do contrato do Estado Português à ANA, constam sim 75 km. Se fossem aplicáveis os 150 km não era possível haver nenhuma infraestrutura aeroportuária, nem em Coimbra, nem em Monte Real nem noutro sítio qualquer. Não será o aeroporto de Coimbra, mas sim da região centro. Reafirmou que essa proposta estará previsivelmente pronta a ser apresentada em reunião da Câmara Municipal por volta de 20 de setembro. A orientação dada à equipa que está a trabalhar este dossier foi a de determinar, por um lado, a avaliação dos custos associados à intervenção no Aeródromo Municipal Bissaya Barreto e, por outro, soluções alternativas que possam eventualmente existir, mesmo que seja Monte Real. Desde que seja exequível e financeiramente sustentável e que, obviamente, o Governo possa apoiar.

5. Pedido de consulta de processos

Informou que decorre, entretanto, um pedido, também do Senhor Vereador José Silva, sobre vários processos, os quais está desde já autorizado a consultar, pelo que o Senhor Vereador deverá articular com o Departamento de Administração Geral essa mesma consulta.

6. Última aula do Professor Doutor Manuel Antunes

Teve o privilégio de assistir à última aula de jubilação do Professor Doutor Manuel Antunes, um cidadão que tem dado e continuará a dar um grande contributo para a projeção nacional e internacional das Ciências Médicas



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

e da Medicina em Coimbra, e da Cirurgia em especial. Foi uma solenidade muito relevante, em alguns aspetos emocionante. Disse que Manuel Antunes merece toda a referência e homenagem, numa altura em que perfeitamente 70 anos ainda cheio de condições de poder contribuir para a Saúde em Portugal, contributo esse que não poderá ser dado ao Serviço Nacional de Saúde devido a uma lei antiga que urge atualizar.

7. Expofacis 2018

Participou na cerimónia de abertura da Expofacis, em Cantanhede, um evento económico, cultural e turístico de um Município vizinho de Coimbra. Na ocasião, transmitiu o gosto que tem em que este evento se realize nesta região, com os bons resultados que tem tido ao longo do tempo. A Expofacis é uma experiência notável que só teve, por memória histórica, um antecedente que se perdeu: a CIC – Feira Comercial e Industrial de Coimbra, que inicialmente se realizava na Praça Heróis do Ultramar, depois noutros sítios diversos e por fim na Relvinha. Infelizmente claudicou. Por vezes as iniciativas relevantes terminaram com o finamento das pessoas, nomeadamente dos seus promotores, e foi o que aconteceu com a CIC.

Intervenção da Senhora Vereadora Paula Pêgo

1. EUG 2018

No passado sábado teve lugar o encerramento oficial dos Jogos Europeus Universitários Coimbra 2018. Durante 15 dias em Coimbra praticou-se, viveu-se e respirou-se desporto universitário. A competição, o respeito, a alegria e o convívio marcaram este grandioso evento. A Senhora Vereadora agradeceu a todos os que trabalharam na excelente organização, deixando uma palavra especial de agradecimento aos voluntários nacionais e internacionais que colaboraram intensamente na organização dos Jogos.

2. Lei quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais

Aprovada, que foi, na Assembleia da República a lei quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, a Senhora Vereadora perguntou ao Senhor Presidente se o Município de Coimbra está preparado para receber as novas competências em 2019, ou se vai comunicar à DGAL, até ao dia 15 de setembro, que não pretende a transferência no próximo ano. Independentemente da aprovação desta Lei, que considera um passo importante para o aprofundamento e reforço do Poder Local, acredita igualmente que começam a estar reunidas condições políticas para o País encetar um debate sério e profundo sobre a Regionalização, pois quanto mais perto se está dos problemas mais eficiente e eficaz é a sua resolução. O Poder Local é exemplo disso mesmo, concluiu.

O Senhor Presidente disse que, como é sabido, está aprovada pela Assembleia da República a Lei Quadro da Descentralização. Está aprovada igualmente a alteração à Lei das Finanças Locais, ambas aguardam promulgação. Cerca de 15 dos 23 diplomas setoriais estão consensualizados entre a ANMP-Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo. Ou seja, estão na fase final de redação do projeto de decreto-lei. Há dois que são especialmente sensíveis e requerem uma ponderação acrescida. A saber: Saúde e Educação. Relativamente aos demais diplomas setoriais, espera-se que fiquem consensualizados até 15 de setembro. O Senhor Presidente, enquanto Presidente da ANMP, coordena os seis grupos de trabalho que estão em funções, nas especialidades várias. Frisou que a estrutura orgânica da Câmara Municipal terá de, inevitavelmente, ser alterada e reajustada. Lembrou que o processo da descentralização começou há dois anos e meio. Não era sensato estar a dar seguimento a concursos para áreas operacionais que se percebe já que vão ter de ter reforços, mas



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

que depende de quais dos 23 diplomas avançam ou não. Mas é fácil de prever algumas novidades: na Educação, por exemplo, será necessário criar um departamento.

Intervenção do Senhor Vereador José Silva

1. Inscrição como munícipe

Sobre este assunto, o Senhor Vereador proferiu a seguinte intervenção, que se transcreve:

“Tal como tinha anunciado, inscrevi-me como munícipe, em total respeito pelo Regimento em vigor, para colocar uma pergunta nesta Câmara, que anteriormente já tinha colocado por escrito, duas vezes, como vereador, sem obter qualquer resposta. Para a inscrição como munícipe, fiz uma tentativa por email, há três semanas, e outra preenchendo o respetivo requerimento geral, em papel, há mais de uma semana atrás. Mais uma vez, nenhuma resposta. Confirmei na primeira pessoa o triste romance por que passam os munícipes, conforme alguns me relataram, para tentarem inscrever-se nas reuniões daquela que devia ser uma Câmara aberta para todos e para todas, mas que tudo faz para evitar que os munícipes possam usar da palavra. Desta maneira, coloco, pela quinta vez, a pergunta que a Câmara parece ter tantas dificuldades em responder: no concelho de Coimbra, com a finalidade de extirpação de ervas em arruamentos, quando, onde, como, quais e em que quantidades são utilizados os métodos químicos e quais os cuidados na sua aplicação. Ficamos a aguardar a resposta. Pelos recentes relatos que ouvimos, temos a convicção que o uso destes métodos já levou à morte de alguns animais de companhia”.

2. Terreno na Conchada

Sobre este assunto, o Senhor Vereador proferiu a seguinte intervenção, que se transcreve:

“Conforme enviei por email, com os respetivos documentos em anexo, fui contactado pelo representante legal de uma munícipe que era proprietária de um terreno que veio a ser integrado no projeto de reconversão/requalificação na Conchada. Para que o cedesse foi feito um contrato de permuta por bem futuro. A senhora cedeu o terreno, mas até agora, passados 11 anos, não foi reposta a sua situação de proprietária, não podendo dispor do seu bem para as finalidades que entender, o que a está a prejudicar. Apelo ao Sr. Presidente para que esta situação seja rapidamente resolvida”.

O Senhor **Presidente** solicitou que o Senhor Vereador fosse mais preciso e explícito, nomeadamente quanto ao nome da munícipe, no sentido de lhe poder dar uma resposta, mas estranhou que esta em 11 anos não tenha tido qualquer resposta por parte da Câmara.

O Senhor **Vereador José Silva** informou que a munícipe se chama Maria Isabel Gomes de Oliveira.

Mais tarde, e após pesquisa, o Senhor **Presidente** pôde informar que, na sequência de despacho da Senhora Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente, datado de 19/12/2007, exarado na informação técnica que indicava para se proceder à conclusão das assinaturas do acordo estabelecido entre a munícipe Maria Isabel Gomes de Oliveira e filhos e a Câmara Municipal de Coimbra, todas as partes já assinaram o acordo. A dita informação acrescentava que foram entregues dois originais do acordo a Maria Isabel Gomes de Oliveira, bem como uma cópia para cada filho, pelo que se propunha que o processo fosse anexado à empreitada. Portanto, o processo é dado como concluído, explicou.

O Senhor **Vereador José Silva** insistiu que o acordo de que o Senhor Presidente fala é o acordo de permuta de bem futuro que foi presumivelmente enviado ao empreiteiro para que a obra pudesse prosseguir. A questão é que, depois, o acordo de permuta pelo bem futuro não levou à permuta que seria expectável, portanto, o problema estará por resolver.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Presidente** disse que apenas se podia basear na documentação que conseguiu obter no sistema, e que refere que, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 10/09/2007 foi aprovado o realojamento provisório da munícipe Maria Isabel Gomes de Oliveira, mediante a celebração de um contrato de comodato. Não obstante, garantiu que iria pesquisar este assunto mais aprofundadamente e confessou que tem más referências sobre este tipo de procedimento de operações de troca de bem presente por bem futuro. Na sua opinião, esta não é uma boa prática e é geradora, em geral, de conflitos (nomeadamente fiscais) para as pessoas e para a instituição.

3. Aeroporto de Coimbra – parecer da CADA

Sobre este assunto, o Senhor Vereador proferiu a seguinte intervenção, que se transcreve:

“A conclusão do parecer da CADA foi inequívoca: “A requerida deve facultar o acesso aos documentos solicitados pelo requerente”. Perante esta decisão, as considerações iniciais do Sr. Presidente foram completamente despropositadas. Naturalmente, quero saudar a decisão da CADA sobre a obrigação da CMC disponibilizar os tão falados estudos sobre o aeroporto/aeródromo Bissaya Barreto, que a Câmara encomendou e pagou e que serviram de base à solene promessa do Partido Socialista de construir um aeroporto em Antanhol/Cernache. Sr. Presidente, certamente terá sido notificado da decisão, como eu fui, pelo que aguardo a entrega de cópia dos referidos estudos. Entretanto, como na última reunião do executivo me foi cortada a palavra, vou ler agora os dois últimos parágrafos da minha intervenção:

“E porque a Região Centro precisa efetivamente de um aeroporto a sério, que sempre defendemos, e porque nós, ao contrário de si e de outros, não precisamos de 30 anos para perceber que Monte Real não vai abrir ao tráfego civil, até lhe podemos apresentar a sugestão de uma localização simultaneamente entre Coimbra e Leiria e Lisboa e Porto: a região entre Condeixa e Pombal, servida pela linha do Norte e várias autoestradas. Porém, para aproveitar devidamente essa localização e o respetivo fluxo de turistas, e porque o foco de atratividade turística de Leiria-Fátima é mais poderoso do que Coimbra, será necessário que o Turismo de Coimbra, da responsabilidade da CMC, saia do marasmo em que se encontra e desenvolva uma oferta turística global e em rede da grande região de Coimbra, em diálogo e trabalho com todos os seus concelhos limítrofes e as suas grandes instituições, para que Coimbra, em termos turísticos, se torne em muito mais do que a UC e o Portugal dos Pequenitos. Há imenso trabalho por fazer na área do Turismo, Cultura e Património de toda a grande Região de Coimbra. Infelizmente, a CMC quase nada tem feito de substantivo e continuado, no sentido de multiplicar a taxa de pernoita de turistas em Coimbra, de apenas 1,8 noites! Em diálogo com os parceiros, com muito trabalho e alguma inteligência é possível ultrapassar rapidamente a média de 2 noites por turista.” Curiosamente, três dias depois da minha intervenção e dois dias depois de a publicar no Facebook, o jornalista José Manuel Portugal apresenta a mesma proposta de localização do aeroporto em artigo publicado no Diário de Coimbra. Coincidências. Afinal, Sr. Presidente, a solução é tão óbvia que não precisava de gastar dinheiro público em mais estudos”.

4. Concursos internos para dirigentes/progressões

Sobre este assunto, o Senhor Vereador proferiu a seguinte intervenção, que se transcreve:

“Mudando de assunto e voltando-nos agora para o interior desta Câmara:

Em reunião do executivo de abril de 2015 foi deliberada a abertura de procedimentos de recrutamento e seleção de cargos dirigentes do 1º, 2º e 3º grau, com aprovação dos respetivos jús. Ora, que seja do nosso conhecimento, mais de três anos depois, estes concursos, no todo ou em parte, nunca foram abertos, preferindo o Partido Socialista manter os dirigentes precariamente nos seus cargos, em regime de substituição, salvo uma ou outra exceção. Quando vai esta Câmara concretizar estes concursos, que são essenciais para o bom funcionamento desta instituição e para acabar com a precariedade dos seus dirigentes? Três meses seriam suficientes, mas já lá vão três anos. Nem sequer os avisos em Diário da República foram publicados! Qual é,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

afinal, a estratégia do Partido Socialista para a estrutura dirigente desta Câmara Municipal? Seja o que for que estejam a pensar, esperamos, nós e os trabalhadores desta Câmara, que pensem um pouco mais depressa. Finalmente, gostaria de saber em que patamar está o cumprimento do art. 18º da Lei 114/2017, respeitante ao Orçamento de Estado para 2018, no que se refere às valorizações e acréscimos remuneratórios em função das progressões e mudanças de escalão e das promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superior aos detidos pelos trabalhadores do sector público. Sabemos que ainda há dezenas de trabalhadores a aguardar uma decisão, sem sequer receberem nenhuma informação ou justificação. Lembramos que o principal ativo de uma organização são os seus recursos humanos, que devem ser devidamente respeitados e valorizados”.

Em resposta à questão do Sr. Vereador José Manuel Silva sobre a aplicação do art.18.º da Lei do OE (valorizações remuneratórias), a Senhora **Vereadora Regina Bento** disse que tem acompanhado este processo de forma muito próxima, até com os sindicatos. Neste momento, 87% dos trabalhadores da Câmara Municipal estão notificados dos seus pontos. Naturalmente que nem todos progredirão porque não têm os 10 pontos necessários, mas o compromisso é até setembro terminar este processo. Na Águas de Coimbra e nos SMTUC o processo já está concluído, restando apenas resolver algumas reclamações. Deu nota que na Administração Central esta percentagem ronda os 50%, pelo que não lhe parece que neste processo, que é complexo, a Câmara Municipal de Coimbra esteja mal.

Intervenção do Senhor Vereador Paulo Leitão

1. Aeroporto de Coimbra – parecer da CADA

Sobre este assunto, lamentou que sobre o mesmo documento (parecer da CADA), que desconhece, haja duas interpretações. Viu com algum agrado as notícias publicadas nos jornais porque ele próprio aguarda resposta, há mais de um mês, a um requerimento para ter acesso a cadernos de encargos de dois ajustes diretos. Neste contexto, apelou uma vez mais a que sejam facultados os documentos processuais requeridos, para não ter também de recorrer à CADA.

O Senhor **Presidente** recomendou ao Senhor Vereador que consultasse o portal Gov.pt., tendo este respondido que na plataforma apenas se encontra o contrato e o que deseja é ter acesso aos programas de concurso e cadernos de encargos.

2. Obras de reformulação do IP3

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** lembrou ainda que há várias reuniões atrás, ele próprio, a Senhora Vereadora Madalena Abreu e os Senhores Vereadores eleitos pelo Movimento Somos Coimbra – José Silva e Ana Bastos, apresentaram uma proposta sobre o IP3 que, de forma pouco coerente e em desconformidade com outras deliberações da Câmara Municipal, não foi votada. Têm requerido sistematicamente, de forma oral, que este assunto seja submetido à deliberação da Câmara Municipal, e hoje apresentam nova proposta, por escrito, para ser agendada para a próxima reunião do Executivo, informou. Em síntese, a proposta elogia o investimento que vai ser feito da reabilitação e recuperação do IP3, mas não deixando adiar a obra importante que é uma verdadeira autoestrada Coimbra-Viseu.

3. Supressão do 1º horário do Alfa Pendular

Vieram notícias a público sobre a intenção da Comboios de Portugal (CP) de suprimir o primeiro horário da manhã do Alfa Pendular que liga Lisboa ao Porto. Segundo fontes da CP, esta ligação tem ocupação sobretudo entre Coimbra e o Porto. O Presidente da Câmara do Porto já veio publicamente criticar esta decisão e, sendo uma situação que afeta principalmente Coimbra, estranha o silêncio do Senhor Presidente da Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Coimbra. Pelos vistos, a ligação entre Coimbra e a segunda maior cidade do país é algo pouco importante para a elite e para a esfera de Lisboa, concluiu.

O Senhor **Presidente** disse que não tinha conhecimento desta situação.

4. Desassoreamento do Rio Mondego

Lembrou que aquando da tomada de posse da maioria socialista, alterou-se a forma como estava concebido o desassoreamento do Rio Mondego, justificada com a quebra do mercado e o facto de não haver interessados na areia. O próprio projetista propôs que a operação fosse faseada em três, mas a opção foi por esta operação. Vem agora a QUERCUS denunciar este depósito de areias a jusante do Rio Mondego, o que o faz recordar uma certa oposição da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), quando este processo foi lançado, de bombagem pura para jusante. Na altura, o Senhor Presidente exigiu a intervenção do Senhor Ministro, lembrou. Espera sinceramente que, do ponto de vista técnico, o próprio Rio Mondego se encarregue de distribuir os sedimentos e que não haja, a jusante da Ponte Açude, um grave problema ambiental.

O Senhor **Presidente** disse que o que aconteceu na semana passada é que houve uma preocupação muito veemente e instantânea da Quercus sobre a operação de desassoreamento do Rio Mondego. Importa tranquilizar as pessoas, porque a operação está a decorrer com celeridade e será mesmo uma das primeiras empreitadas em que é antecipado o prazo de execução. É feita com qualidade técnica, supervisão dos vários setores da APA-Agência Portuguesa do Ambiente e dos técnicos da Câmara Municipal. O que está a ser feito corresponde exatamente ao projeto feito pela APA, que a Câmara está a executar. A deposição de inertes que está a ocorrer a jusante da Ponte Açude é exatamente com o faseamento que está no projeto. A areia tem de ser deposta para decantar, tem de ficar em pousio. A que é retirada a montante da Ponte de Santa Clara vai para o depósito intermédio situado por baixo da Ponte Europa, na margem esquerda. A areia que é transportada nas mangas da Ponte de Santa Clara para jusante tem de ser depositada num sítio intermédio, na quantidade que está calculada ao milímetro, os levantamentos batimétricos são feitos de forma sistemática, são registados *online* em várias plataformas eletrónicas, incluindo de autoridades do Estado. A operação é, inclusivamente, acompanhada por uma equipa de Arqueologia. Estes são depósitos intermédios para a operação subsequente, que é utilizar a areia para regularizar os chamados fundões do Rio Mondego. Tudo está a ser feito com extremos cuidados, como por exemplo, o de garantir a circulação do peixe e não fazer a tamponagem de segmentos do rio. Dentro de 2 meses esta operação estará concluída, até porque tem de estar tudo feito antes das previsíveis cheias do inverno. A hipótese de venda da areia é uma questão para depois. A areia que sobrar, se sobrar, a Câmara dar-lhe-á o destino. A primeira prioridade é usá-la em obras públicas municipais, e não vender, até porque nesta altura o mercado não é favorável.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Bastos

1. Balanço de 9 meses de mandato

A Senhora Vereadora disse que, decorridos 9 meses deste Executivo, é tempo de balanço. Considera confrangedor constatar que a cidade continua a atrasar-se no caminho do desenvolvimento, perdendo atratividade e competitividade. Afirmou, no que respeita ao investimento local e regional, seja no apoio à atividade económica, seja no planeamento e infraestruturas de transportes, Coimbra e a região centro têm sido sistematicamente esquecidas pelo Poder Central, sob a silenciosa resignação desta Câmara Municipal. Deu como exemplo a requalificação do IP3, já hoje mencionada: a Autarquia aceitou uma solução que, embora traga algumas melhorias, está longe de corresponder às expectativas e às necessidades das populações, ao mesmo tempo que inviabiliza o investimento privado numa verdadeira solução de autoestrada. A posição conjunta do movimento Somos Coimbra e do PSD nunca foi posta à votação e com isso julga que esta Câmara mostra uma



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

grande falta de cultura democrática. No setor ferroviário, para além do desinvestimento de décadas na linha da Beira Alta e do Oeste, esta semana acresceu a pré-anunciada supressão, a partir do dia 6 de agosto, do comboio Alfa da linha norte que chega ao Porto antes das 9 horas (às 8h44, mais concretamente). Esta é mais uma decisão que vai afetar a economia local, seja no setor do turismo, seja da habitação, ao eliminar a única ligação que responde às necessidades quotidianas dos residentes em Coimbra que trabalham no Porto. É mais uma medida que vai fomentar a mudança de morada, particularmente das camadas jovens, para a região do Porto, onde as oportunidades de emprego são francamente superiores. Também a prometida modernização da estação de Coimbra B, com um investimento de cerca de 10 milhões de euros, para além de manter os problemas de funcionalidade e de segurança atuais, vai inviabilizar a desejada e merecida estação intermodal inserida numa nova centralidade associada ao Plano de Urbanização da zona norte de Coimbra, criticou. Acrescentou que o Sistema do Metro Mondego continua envolto em secretismos, não sabendo o que se espera, afinal, deste projeto e como é que este serviço se vai inserir no domínio urbano. Também a revisão da rede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) continua a aguardar melhores dias: aproxima-se a *deadline* para o lançamento dos concursos internacionais para concessão do serviço de transporte intermunicipal e inter-regional, mas permanecem por definir as regras de compatibilização deste serviço com o serviço municipal e, em particular, deste com o sistema de Metro Mondego. Na área do Urbanismo, o polémico empreendimento Jardins do Mondego, embargado desde 2005, e cujas ilegalidades e impasses abrangem quatro mandatos autárquicos, permanece intacto, servindo de dormitório para sem-abrigos e toxicodependentes, degradando uma das panorâmicas mais nobres e interessantes da cidade. Mas, segundo a Senhora Vereadora, nem tudo parou. Destacam-se dois projetos relevantes que avançaram, pena é que não tenha sido da melhor maneira. A Via Central é um exemplo de um projeto que avançou, mas que vai permanecer interrompido, sem ligação à Rua da Sofia por tempo indeterminado. Continua sem saber como é que um perfil transversal de 5 metros vai responder à passagem do Metro Bus: será em via única com semáforo de circulação reversível?

Disse que também o desassoreamento do Mondego avançou, obra indiscutivelmente necessária ao controlo do leito do rio e que só peca pelo seu atraso. Um investimento global superior a quatro milhões de euros mas que, por razões económicas, se limita à extração de 700 mil metros cúbicos de sedimentos, quando o projeto inicial apontava para a necessidade de remoção de mais de 1,2 milhões. Sem pôr em causa a pertinência da obra, o custo fixo associado à deslocação de equipamentos e à montagem do estaleiro levanta sérias questões à rentabilidade económica deste processo, criticou, acrescentando que o pior é que, com esta meia obra é expectável que em pouco mais de 10 anos voltem a ser atingidas as quotas na albufeira anteriores ao desassoreamento, alertou. Os milhares de metros cúbicos retirados a montante da Ponte Açude têm vindo a ser utilizados para tapar os fundões localizados a jusante, através de aterros no rio em larga escala. A Quercus questiona, e pelos vistos o PSD também, e o Somos Coimbra também. Embora a reposição das areias permita estabilizar as margens do Mondego, protegendo contra a erosão, é inevitável que este evidente excesso de areia venha a assorear o rio a jusante. Neste contexto, questionou por que razão não foram comercializados os sedimentos, tal como previsto no projeto inicial, contribuindo assim para a sustentabilidade económica do projeto. A Câmara Municipal continua a atuar numa ótica de gestão corrente, sob uma total ausência de atividade sistémica e planeamento estratégico. Coimbra continua a demonstrar uma total incapacidade para se impor em relação ao Poder Central. A manter-se esta postura, está certa de que Coimbra e a Região Centro vão continuar a ser prejudicados e a contribuir para a bipolarização concentrada em Lisboa e no Porto. É preciso que uma voz ativa reivindique a concretização destes projetos fundamentais para o desenvolvimento da cidade, que são de interesse comum, concluiu.

O Senhor **Presidente** disse que há coisas que, em tão pouco tempo como 9 meses, já avançaram muito e bem. Há questões, como a dos Jardins do Mondego, que não estão ao alcance da jurisdição da Câmara Municipal e sugere cuidado com algumas afirmações, porque a Câmara tem sido a única defensora de algumas questões que estão na justiça e que têm de ser tratadas na justiça. É do conhecimento público que o processo Jardins do Mondego teve um incidente grave de natureza judicial e a obra foi embargada por ordem do Ministério Público. Naturalmente que o desconforta olhar para aquele espaço, naturalmente que tudo aquilo era evitável e escusado,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

foi ativado o mecanismo que levou àquela asneira cujos responsáveis têm nome, e lamenta muito, porque vai haver dano público, seja para o Estado seja para várias instâncias do Estado. Até o processo judicial estar concluído não ouvirão do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra mais afirmações que não estas, concluiu. O que importa resolver urgentemente é a questão da maternidade. E sobre isto, reafirmou que defende a instalação da Maternidade de Coimbra na Quinta dos Vales, no Centro Hospitalar dos Covões. O Senhor Presidente considera inaceitável que haja encerramento de serviços públicos do Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra (CHUC) no Hospital dos Covões. E não se trata de ingerência na administração do CHUC. A Câmara de Coimbra tem o direito de reclamar e exigir determinadas coisas. Por exemplo, não pode deixar construir um prédio de 13 mil metros quadrados que vem sobrecarregar tremendamente a cerca dos antigos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC). A circulação naquela zona já é o caos conhecido de todos, como caberá na cabeça de alguém projetar 13 mil metros quadrados, que iriam absorver metade do arruamento, questionou, afirmando que é uma ideia surrealista e totalmente insensata. Aquela zona tem, pelo contrário, de reduzir a carga excessiva de serviços concentrados que tem atualmente. Este é que é o processo. E em questão de planeamento e ordenamento do território a Câmara tem, sim, uma palavra decisiva a dar. Há planos e estudos que devem ser respeitados. Por exemplo, para a zona onde querem construir o prédio está prevista uma paragem de metro. É o que está previsto na DIA – Declaração de Impacte Ambiental, e também na DUP – Declaração de Utilidade Pública, e a Câmara não pode licenciar construção em nenhum sítio desses. Disse que estranha algumas movimentações em torno desta questão. Por um lado, vão encerrando serviços do Centro Hospitalar dos Covões (que foi incorporado na empresa CHUC), por outro lado há uma série de informação e de contrainformação equívoca. A única coisa que sabe é que esta questão da maternidade tem de ser resolvida. O Ministro da Saúde afirmou ao Senhor Presidente, em privado e publicamente, que a questão da Maternidade de Coimbra tem de ser resolvida com a máxima urgência. O Conselho de Administração dos CHUC e a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC) são responsáveis por apresentar projeto, que tem como matriz acolher o entendimento da cidade sobre a maternidade. E, portanto, a localização tem de ser a Quinta dos Vales, Covões, com a recomendação veemente para se recuperar o reabilitado. Desenganem-se os que pensam que podem fazer dinheiro com operações de especulação imobiliária naquele local, afirmou, realçando que a Quinta dos Vales foi adquirida com dinheiro da Comunidade Portuguesa de São Paulo, tem uma entidade própria, criada há muitos anos, e é conveniente verificar o direito sucessório. O designado Hospital das Colónias foi financiado com dinheiro de emigrantes e o fim daquele espaço é Saúde. E é do aproveitamento do edificado que vem a vantagem de acolher ali a maternidade.

O Senhor **Vice-Presidente** disse que coincidentemente, com o debate que se tem vindo a desenvolver, na zona envolvente do CHUC e Hospital Pediátrico, há terrenos privados e nos últimos dias tem havido, através de agências imobiliárias, tentativas de consulta à capacidade construtiva desses terrenos privados. Curiosamente, essas consultas ou pesquisas, vêm com o objetivo de vir a instalar projetos de investimento ligados à Medicina privada.

O Senhor **Presidente** disse ainda que não vai haver metro sobre carris, o que vai haver é metro bus, porque não há dinheiro para tal. Lembrou que a Comissão Europeia chumbou, no Portugal 2020, o Metro Mondego. Há 15 dias foi aprovada na Comissão Interministerial a reprogramação do Portugal 2020 e está convicto que a Comissão Europeia vai acolher aquilo que tinha chumbado, que é o Sistema de Mobilidade do Mondego. Metro em carril está certo de que não haverá, não há dinheiro.

Intervenção da Senhora Vereadora Madalena Abreu

1. EUG 2018

Disse que estão todos de parabéns, nomeadamente a Câmara Municipal de Coimbra e a Universidade de Coimbra, pela realização dos Jogos Europeus Universitários.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Coimbra é cada vez mais sublinhada enquanto cidade do Conhecimento, da Inovação, uma cidade única e atrativa para gente mais nova. Estes eixos são fundamentais e dão-lhe vantagem competitiva face a outras cidades turísticas e cidades museus que surgem pelo mundo inteiro.

2. Descentralização das reuniões do Executivo e de serviços municipais

Propôs a descentralização das reuniões da Câmara Municipal pelas 18 freguesias/uniões de freguesia, uma por mês ou talvez uma de dois em dois meses. Seria uma oportunidade de a população estar presente nas reuniões do Executivo e de este estar cada vez mais próximo das pessoas residentes nas freguesias mais afastadas, especialmente as rurais e as que têm mais dificuldades na acessibilidade ao centro da cidade. Por outro lado, propôs a prática de atendimento descentralizado nas freguesias. Vários municípios têm esta prática, afirmou, dando o exemplo de Évora, que no passado dia 7 de julho retomou o atendimento descentralizado nas freguesias. Isto poderia ser feito em todas as 18 freguesias/uniões de freguesia, e estaria sujeito, naturalmente, aos decretos lei que serão aprovados no âmbito da descentralização no país. Esta proximidade seria, na sua opinião, fundamental. É comum esta descentralização ser implementada, com ou sem protocolos com as juntas, sendo uma forma de a Câmara descentralizar serviços nos domínios da informação, do aconselhamento, da emissão de pagamentos de taxas, emissões de licenças, etc. Esta proposta seria possível através de uma viatura móvel totalmente equipada em termos informáticos, com terminal multibanco, um motorista e um funcionário, com a possibilidade de emissão de licenças e outras informações. A Senhora Vereadora julga que também seria importante a Autarquia ter um atendimento social descentralizado, propondo que o serviço municipal de atendimento social saísse e se aproximasse dos municípios, especialmente dos mais carenciados.

O Senhor **Presidente** respondeu que a Autarquia tem a trabalhar as comissões sociais de freguesia.

3. Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmicas

A Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmicas foi fundada em 17 de abril deste ano por 14 municípios portugueses. No distrito de Coimbra faz parte o Município de Vila Nova de Poiares. Esta associação de defesa e valorização do património cultural e histórico cerâmico tem imenso peso e, neste momento em que Coimbra se está a candidatar a Capital Europeia da Cultura 2027, julga que esta associação também lhe poderia dar força, pelo forte desejo e empenho que tem na promoção das indústrias criativas. Há mais de um milénio que o nome de Coimbra tem tido importância a nível mundial relativamente à arte cerâmica. Recordou que no século XVI surgiram as primeiras fábricas, junto às margens do Rio Mondego. No século passado, infelizmente assistiu-se a uma série de encerramentos de fábricas de cerâmica. Este ano houve uma fábrica que retomou o seu trabalho e labora no Terreiro da Erva. Neste contexto, questionou por que é que Coimbra não aproveita esta oportunidade, fazendo parte da Associação Portuguesa das Cidades e Vilas Cerâmicas.

4. Feira das Velharias

A Feira das Velharias realiza-se, agora, no Terreiro da Erva, e foi com alguma curiosidade que lá foi. Ouviu várias pessoas, nomeadamente feirantes, a quem foi dito inicialmente que o espaço seria provisório, e só depois lhes foi comunicado que seria definitivo. Sentiram alguma pena por não terem sido consultados para esta mudança, e não estão de acordo com ela. Aliás, alguns disseram-lhe mesmo que, a continuar ali, deixarão de vir à feira. À vista desarmada, é possível concluir que este local não é fácil para os feirantes. Além da falta de casas de banho e de sombras, o Terreiro da Erva não é um local de passagem, como é a Praça do Comércio. Esta última é um local de passagem muito visitado, quer pelos conimbricenses quer pelos turistas. Neste contexto, perguntou ao Senhor Presidente se a mudança da Feira das Velharias para o Terreiro da Erva é, de facto, definitiva e, a ser, o que é que pode ser feito para melhorar a realização e manter este evento atrativo e de sucesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Em resposta, a **Senhora Vereadora Carina Gomes** disse que os comentários tecidos pela Senhora Vereadora Madalena Abreu não a surpreendem porque também esteve na Feira na penúltima edição e está a par das opiniões. Disse que, tendo a Senhora Vereadora experiência profissional na área do Marketing, sabe bem qual é a primeira reação das pessoas à mudança. Acrescentou que o Município tem de promover iniciativas naquele espaço, não basta reabilitá-lo do ponto de vista físico, é preciso dar-lhe alguma vida. É por isso que uma série de eventos que já eram organizados ou que vão passar a ser organizados vão para o Terreiro da Erva, que passa a ser um local de excelência para eventos. Deu como exemplo desta dinamização as Festas da Cidade ou a Festa de Fim de Ano.

O Senhor **Presidente** acrescentou que relocar a Feira das Velharias é um processo importante e um ato pedagógico cultural, tal como foi assim que ela começou. A Câmara tem trabalhado nisto com afinco numa estratégia de disseminação de atividades e atrativos por vários pontos da cidade, sendo o Terreiro da Erva um deles.

Intervenção do Senhor Vereador Tiago Martins

1. Resposta à intervenção do Senhor Vereador José Silva

Disse que se sentia impelido a responder à intervenção do Senhor Vereador José Silva, que parece ter-se habituado a, semanalmente, criar *fait divers* de fraca qualidade. Desde há umas semanas que insiste num novos *fait divers* que, assume, pela falta de originalidade insistiu hoje novamente em replicar. Insiste na necessidade de intervenção de um vereador eleito como munícipe no período de intervenção criado para este efeito, ignorando, assim, que esta figura existe para dar voz àqueles que a não têm a não ser neste espaço. Ignora que a abertura deste precedente configura um perigoso caminho em que, por absurdo, estes espaços sejam ocupados não por munícipes, mas sim pelos eleitos, contrariando o espírito que precede à criação desta figura. A abertura de um órgão autárquico não se mede pela ocupação de espaços de intervenção por quem já neles pode intervir, mas sim pelo seu contrário. O Senhor Vereador José Silva insiste todas as reuniões no lançamento de juízos morais: são as cunhas, é a falta de seriedade, o que lhe aprouver consoante o dia! Afirmou que como representante eleito, com responsabilidades acrescidas, este comportamento fica mal ao Senhor Vereador José Silva, faz um mau serviço à causa pública quando confunde divergência de opinião com o recorrente ataque moralista, baseado sempre na insinuação sobre a falta de seriedade de quem dele discorda. A primeira aceita-se numa Democracia, a segunda não. Neste contexto, questionou o Senhor Vereador José Silva se consegue fazer oposição sem o recurso a casos e a insinuações de falta de seriedade daqueles de que discorda e disse-lhe que ainda vai a tempo de mudar e de começar a fazer Política.

Intervenção da Senhora Vereadora Regina Bento

1. 10.º Dia do Transplante

Participou, no passado dia 21 de julho, em representação do Sr. Presidente da Câmara, nas comemorações do 10.º Dia do Transplante, organizado pela Sociedade Portuguesa de Transplantação que decorreu no Pavilhão Centro Portugal. A iniciativa contou com a presença do Professor Linhares Furtado, pai dos transplantes em Portugal, e com o testemunho de diversos doentes transplantados, que atestaram na 1ª pessoa a qualidade de vida e a longevidade que a transplantação lhes trouxe. De acordo com dados da Sociedade Portuguesa de Transplantação, no ano passado foram realizados no nosso país 895 transplantes, o maior número de sempre. No próximo mês de outubro terão lugar em Coimbra, o XIV Congresso Português de Transplantação e o XVII Congresso Luso Brasileiro de Transplantação.

Intervenção da Senhora Vereadora Carina Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1. Novos órgãos sociais da Turismo Centro de Portugal

A Senhora Vereadora informou que o Município de Coimbra tomou posse, na passada sexta-feira, na cerimónia de instalação dos novos órgãos sociais da Entidade Regional Turismo Centro de Portugal, fazendo parte da Mesa da Assembleia.

2. Com a Guitarra de Paredes

Deu nota do evento que decorreu ontem no Centro Histórico, intitulado “Com a guitarra de Paredes”, que está incluído no projeto da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) denominado “Coimbra à volta do Fado”.

3. 2ª Mostra de Estátuas Vivas

No próximo sábado, vai ter lugar na Baixa de Coimbra a segunda mostra de estátuas vivas, realizada pela primeira vez no ano passado. Este constitui mais um evento de animação urbana no Centro Histórico. A sua importância tem a ver com o facto de se realizar em agosto, concretizando um esforço que a Autarquia tem vindo a fazer ao longo dos últimos anos de promover programação de qualidade durante o mês de agosto.

Intervenção do Senhor Vice-Presidente

1. EUG 2018

Chegou ao fim uma caminhada de 6 anos. Numa primeira fase, Coimbra não teve a sorte de ser seleccionada para a realização dos Jogos Europeus Universitários, depois em 2014, reafirmando e melhorando a candidatura, a EUSA finalmente deu a confiança às quatro entidades parceiras deste desafio – Universidade de Coimbra, Associação Académica de Coimbra, Federação Académica de Desporto Universitário e Câmara Municipal de Coimbra e foi possível concretizar este importante evento multidesportivo. Deixou uma curiosidade coincidente: quer quando Coimbra não foi seleccionada, em 2012, quer em 2014, a cidade de Tampere, na Finlândia, era igualmente concorrente e das duas vezes não conseguiu ser a escolhida. Destacou a afirmação feita pelo presidente da European University Sports Association (EUSA), Adam Roczek, no seu discurso de encerramento dos jogos, que resumiu muito bem aquilo que foram os Jogos Europeus Universitários 2018 em Coimbra, Portugal: “(...) *foram os melhores jogos de sempre, desde que são organizados*”, e já vão na quarta edição europeia. Tratou-se, de facto, de uma organização excelente, afirmou, acrescentando que a EUSA teve oportunidade de homenagear as quatro entidades parceiras relativamente ao trabalho desenvolvido. O Senhor Vereador afirmou não ter dúvidas que o papel dos voluntários, numa organização com a exigência deste evento, foi fulcral para o sucesso, e isso mesmo foi salientado pela EUSA na cerimónia de encerramento. Cumprimentou e realçou o trabalho da voluntária Paula Pêgo, em particular. Frisou que se trata do maior evento multidesportivo alguma vez realizado em Portugal. O último grande evento organizado no nosso país, com dimensão completamente diferente e apenas ligado ao futebol, foi o Euro 2004. Os European Universities Games (EUG) têm uma logística muito exigente, mas crê que houve total correspondência de todas as entidades envolvidas quanto às respetivas competências, atribuições e responsabilidades, assim como a parceria com a empresa municipal Águas de Coimbra e a colaboração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra. A participação/público excedeu igualmente as expectativas, havendo sempre muita assistência aos jogos, particularmente na última semana. Exemplificou, dizendo que as fases finais de basquetebol, futebol e futsal estavam a decorrer em simultâneo, em três espaços desportivos diferentes, e todos eles estavam completamente cheios. Neste contexto, ainda está a ser elaborado um estudo sobre o retorno que este evento teve em Coimbra, na região e no país, mas crê que o investimento que foi feito valeu a pena, feito sem



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

megalomias e com muita ponderação. Do ponto de vista das responsabilidades da Câmara Municipal de Coimbra, os 2,8 milhões de euros investidos, quer em termos físicos de requalificação de espaços públicos, quer em segurança, quer em transportes, foram-no de forma eficiente. Naturalmente que também nas infraestruturas desportivas hoje é perfeitamente reconhecido o investimento que foi feito quer pela Universidade, quer pela Associação Académica de Coimbra, quer por outras entidades/clubes da cidade de Coimbra. e a Câmara Municipal de Coimbra vai apoiar o investimento que foi feito, principalmente o dos clubes, através do Regulamento aprovado pela Câmara para a reabilitação de infraestruturas desportivas, em fase de discussão pública. Destacou ainda os resultados desportivos obtidos. A Associação Académica de Coimbra foi a entidade que mais medalhas venceu nestes jogos europeus universitários: 5 de ouro, 2 de prata e 4 de bronze, nas modalidades de remo, canoagem, judo e futsal. Terminou registando que todos estão de parabéns e que o país e a Europa têm motivos para se orgulhar deste evento e de Coimbra, pela sua capacidade de organização, tendo sido mais um importante contributo para valorizar Coimbra.

2. Open de Portugal, em Natação

Disse que está a realizar-se o Open de Portugal, no Estádio Nacional do Jamor, e destacou as vitórias dos nadadores de Coimbra, nomeadamente do União de Coimbra, da Fundação Beatriz Santos, da Associação Académica de Coimbra e do CASPAE. Todos têm batido records e obtido primeiros, segundos e terceiros lugares nas várias vertentes da natação em disputa.

3. Resposta à intervenção do Senhor Vereador José Silva

Por último, e subscrevendo na íntegra as palavras do Senhor Vereador Tiago Martins sobre as intervenções do Senhor Vereador José Silva, disse que tem muita dificuldade em comentar transtornos dissociativos de identidade, no entanto eles têm cura noutro fórum que não nas reuniões de Câmara.

O Senhor Vereador José Silva disse que gostaria que constasse nesta ata que a intervenção do Senhor Vice-Presidente teve a duração de 9 minutos, quando aos restantes vereadores apenas são atribuídos 5 minutos. Questionou o Senhor Vereador Tiago Martins sobre o que entende por cunhas, já que o acusou de vir aqui “meter cunhas” e, portanto, gostaria que objetivasse. Disse que se nota que há uma concertação nas intervenções dos vereadores da maioria socialista, o que considera natural, mas não pode ficar em dúvida, perante a comunidade, o que significam as tais cunhas.

ORDEM DO DIA

1. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 17 de julho de 2018

Deliberação nº 513 /2018 (30/07/2018):

- **Aprovar a ata da reunião do dia 17 de julho de 2018, com as alterações introduzidas à respetiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Foi presente o balancete referente ao dia 27 de julho de 2018, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 36.111.232,66€ (trinta e seis milhões cento e onze mil, duzentos e trinta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 32.524.267,90€ (trinta e dois milhões quinhentos vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 3.586.964,76€ (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil novecentos sessenta e quatro e setenta e seis cêntimos).

Deliberação n° 514 /2018 (30/07/2018):

- Tomado conhecimento.

PONTO.I. EQUIPAMENTO RURAL, URBANO E PATRIMÓNIO

I.1. DOM - Requalificação do Largo do Arnado e Rua Simões de Castro – prorrogação tácita graciosa do prazo

Tendo sido já liquidada a fatura relativa ao auto de medição n° 8 e após a homologação do auto de receção provisória da empreitada, atendendo ao parecer jurídico constante da informação n° 15092/2018, que mereceu parecer favorável do chefe da Divisão de Apoio Jurídico e da Diretora do Departamento de Administração Geral, foi elaborada a informação n° 13108, de 13/04/2018, do Departamento de Obras Municipais, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Obras Municipais, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n° 515/2018 (30/07/2018)

- Formalizar a prorrogação tácita e graciosa do prazo da empreitada “Requalificação do Largo do Arnado e Rua Simões de Castro” até 27/07/2017, pelos motivos evocados na informação do Departamento de Obras Municipais acima identificada, de modo a garantir a aceitação dos autos n° 7 e n° 8 pelo “Centro 2020, não comprometendo o financiamento da operação”;
- Aprovar a Revisão dos Preços Provisórios conforme proposto na informação supramencionada, no valor de 16.071,58€ + IVA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

II.1 SMTUC – ITAP - publicidade em autocarros

Os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra receberam um email da PRODESO/ITAP em 13/07/2018, sob o registo SGD n°. 5608, com a indicação de que pretendem que a divulgação da sua oferta formativa seja materializada em 5 viaturas dos SMTUC, no vidro da retaguarda, entre o período de 1 de agosto e 15 de outubro de 2018.

O Senhor **Presidente** informou que o Município de Coimbra é acionista do ITAP (em cerca de 90%), e estão a decorrer diligências no sentido de se chegar a um acordo com o gestor da massa falida da Associação Comercial e Industrial de Coimbra (ACIC) para adquirir as ações de que são titulares.

Assim, e tendo por base a informação n°. 8786, em 18/07/2018, dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação n.º 516/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar a isenção do pagamento de taxas, no montante de 4.278.75€, inerentes à publicidade solicitada pela PRODESO/TTAP no vidro da retaguarda de 5 viaturas dos SMTUC, no período de 1 de agosto a 15 de outubro de 2018.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.2 DFIO - DPC – Subsídio à Exploração – comparticipação financeira no custo social dos transportes SMTUC – julho

Para este assunto foi elaborada a informação n.º 25667, de 17/07/2018, da Divisão de Planeamento e Controlo, sobre a qual recaíram os pareceres do Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional ambos de 19/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 517/2018 (30/07/2018)

- **Transferir para os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, a título de subsídio à exploração - Comparticipação Financeira no custo social dos Transportes, o montante de total 1.064.152,66€, reportado ao mês de julho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO III. EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

III.1. DFIO – DPA – Fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2018/2019 – consulta ao abrigo de acordo-quadro n.º 5/2018 – relatório final

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 18/06/2018, foi autorizada a abertura de uma consulta ao abrigo do acordo-quadro CIM-AQ 01/16, nos termos do disposto no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, para formalização de um contrato de fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2018/2019. Simultaneamente, foram aprovadas as peças do procedimento, a constituição do júri e a lista de entidades convidar.

O Senhor Vereador José Silva perguntou quais os valores propostos pelas restantes empresas, visto não estarem mencionados no documento apresentado para este assunto. É habitual que esses valores sejam apresentados para os poderem comparar e conhecer. Disse que iria votar contra o relatório final pelas razões invocadas na declaração de voto. Lamenta que o Partido Socialista e o Partido Comunista, a maioria que governa esta Câmara, sejam surdos às queixas dos pais e das associações de pais e insensíveis à má alimentação das crianças. Tal como já tinha acontecido no momento da definição dos critérios da consulta prévia, o movimento Somos Coimbra vota contra a homologação do resultado da mesma, sob o título “Fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2018/2019 – consulta ao abrigo de acordo-quadro n.º 5/2018 – relatório final”, pelas mesmíssimas razões, mas agora com a acrescida verificação que todos os concorrentes propuseram um preço superior ao preço base, com exceção daquele que ganhou os últimos concursos e tem sido uma fonte de constantes problemas e uma garantia de má qualidade. Lamenta-se que nos documentos entregues aos vereadores para esta reunião, o preço oferecido pelos restantes concorrentes não estivesse devidamente plasmado, como se houvesse algum intuito pouco democrático e nada transparente de o esconder.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Presidente** disse que o Senhor Vereador fez um juízo e uma acusação grave de intenção, pelo que sugeriu que consultasse o processo.

Neste momento o Senhor **Presidente** suspendeu a reunião pelo período de 5 minutos para que o Senhor Vereador José Silva pudesse consultar o processo.

Cumprido o período de suspensão, o Senhor Presidente declarou reaberta a reunião, tendo recordado que o mesmo se deveu ao facto de o Senhor Vereador José Silva poder consultar o processo e ver o que entendesse por conveniente.

O Senhor **Vereador José Silva** na consulta que fez ao processo verificou a existência de um erro nas tabelas, compulsando-as com as propostas.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão**, do ponto de vista objetivo, daquilo que é a avaliação e dos elementos que devem constituir um relatório de um júri a propor a um órgão decisor – Câmara Municipal de Coimbra – disse que, no relatório deveria constar um quadro com as propostas apresentadas lote a lote e um quadro com as propostas ordenadas, as propostas admitidas. Solicitou ao Senhor Presidente que fossem dadas instruções ao júri para que, de futuro, os relatórios finais permitam essa leitura. Quando este procedimento foi aberto, disse ter alertado para o facto de se estar a cometer o mesmo erro de procedimentos de anos transatos. Provavelmente iriam acabar por adjudicar todos os lotes à mesma entidade. Do ponto de vista contratual, o Município de Coimbra para o próximo ano letivo ficará “amarrado” a um só fornecedor e, quando isso acontece, existem fragilidades do ponto de vista da gestão contratual que foram conhecidas no passado e que em nada beneficia quer a qualidade, quer os agentes do comércio local. Verifica também, neste relatório, uma questão que do ponto de vista político é grave. Visto que a maior parte dos concorrentes foram excluídos por ultrapassarem o preço base, quer dizer que, a Câmara Municipal de Coimbra, intencionalmente, obriga o mercado à prática de preços baixos (com estreita ligação à fraca qualidade). Desde que a legislação obrigou a este tipo de concursos públicos, houve um período de adaptação que não foi fácil, mas este histórico da falta de qualidade deveria ser combatido e deveriam ser adotadas medidas para se avançar em sentido contrário. Ao serem fixados preços base desta natureza, certamente está a ser promovida a fraca qualidade das refeições escolares. Portanto, não poderá o Município de Coimbra escudar-se, quando há reclamações de falta de comida e de outro tipo de situações que têm sido relatadas.

O Senhor **Presidente**, face às questões colocadas, solicitou a presença da Sr.^a Presidente do Júri, Eng.^a Rosa Santos, para elucidar sobre este assunto, o qual foi discutido e votado no final da ordem do dia.

III.2. DDSA – DEAS – Transportes escolares 2017/2018 – relatório de execução

O Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano escolar 2017/2018 foi aprovado por deliberação de Câmara n.º 3062, de 24/07/2017, bem como a despesa global no valor estimado de 1.026.090,12€ e a previsão de abranger 2600 alunos.

Assim, foi elaborada a informação n.º 26446/2018, de 23/07/2018, do chefe da Divisão de Educação e Ação Social, que obteve o parecer da Diretora do Desenvolvimento Social e Ambiente em 24/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 518/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar o relatório de execução dos Transportes Escolares 2017/2018, nomeadamente os reforços dos compromissos no montante de 468.053,25€, distribuídos da seguinte forma:**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

462.167,25€ para a contratação excluída e os circuitos especiais, 5.886,00€ para aquisição de cartões, bem como a anulação de 1.312,05€.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV. PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÊNCIA

IV.1. DAG – DAAOM - Fundação Inês de Castro – 10.º Festival das Artes

A Fundação Inês de Castro solicitou apoio à Câmara Municipal para a realização do 10º Festival das Artes, a realizar-se entre os dias 17 a 26 de julho de 2018, no anfiteatro Colina de Camões, Quinta das Lágrimas, bem como para o evento “Cinema Drive In”, no dia 16 de julho, no parque de estacionamento da Rua Pedro Nunes. Face ao exposto, foi elaborada a informação nº. 25240 de 13/07/2018 da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais, que obteve os pareceres da Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Municipais e da Diretora do Departamento de Administração Geral, e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos da mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 519/2018 (30/07/2018)

- **Tomado conhecimento do reconhecimento da isenção das taxas e licença de Recinto Improvisado, da Licença para o exercício da Atividade de Realização de Espetáculos e Divertimento nas Vias Públicas e das Licenças de Ruído no valor de 1.147,50€ à luz da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º e do artigo 9.º, ambos do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais.**

IV.2. DPGU – DRU – Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Proposta de reconhecimento da “Associação Real República Rápo-Táxo”

Relativamente aos pontos IV.2 e IV.3 a Senhora Vereadora Regina Bento disse que estas são as duas primeiras repúblicas para as quais, após o período de discussão pública, é proposto o reconhecimento do interesse histórico, cultural e social local. Este reconhecimento é válido pelo período de quatro anos nos termos da lei, é automaticamente renovável, sendo que a Câmara Municipal pode a todo o tempo revogar esta decisão, caso hajam alterações que prejudiquem a manutenção deste reconhecimento.

Terminado o período de consulta pública (deliberação nº 332/2018 de 25 de junho), ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 6 da Lei nº 42/2017 de 14 de junho, foi elaborada a informação nº 26775/2018, de 25/07/2018, pela Divisão de Reabilitação Urbana, que mereceu parecer do chefe da Divisão e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento na mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 520/2018 (30/07/2018)

- **Reconhecer a “Associação Real República Rápo-Táxo” como Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 6º da Lei nº 42/2017, de 14 de junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

IV.3. DPGU – DRU – Regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local – Proposta de reconhecimento da “Associação da República dos Fantasma”

Terminado o período de consulta pública (deliberação nº 331/2018 de 7 de maio), ao abrigo do disposto no nº 3 do artº. 6º da Lei nº 42/2017 de 14 de junho, foi elaborada a informação 26772/2018, de 25/07/2018, da Divisão de Reabilitação Urbana, que mereceu parecer do chefe da Divisão e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento na mesma data, e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 521/2018 (30/07/2018)

- **Reconhecer a “Associação Real República dos Fantasma” como Entidade de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local, nos termos e para os efeitos do disposto no nº1 do artigo 6º da Lei nº 42/2017, de 14 de junho.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4 DCTD – DBAM – Acesso gratuito aos Núcleos do Museu Municipal durante as Jornadas do Património – 2018

Sob o tema “Partilhar Memórias”, as Jornadas Europeias do Património, que decorrem nos dias 28, 29 e 30 de setembro próximo, pretendem reavivar continuamente a memória para que o passado não seja esquecido, de forma a ser transmitido de geração em geração.

Neste contexto, foi elaborada informação nº 25456, de 16/07/2018, da Divisão de Bibliotecas, Arquivos e Museologia, que mereceu parecer do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto em 19/07/2018 e despacho da Senhora Vereadora Carina Gomes de 23/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 522/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar, cumprindo o disposto na alínea u) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o nº. 3 do artigo 8º do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais, Regulamento nº. 414/2017 constante do Edital nº. 53/2017, publicitado no Diário da República 2ª. Série nº. 150 de 4 de agosto de 2017, a isenção do pagamento de taxas de ingresso nos núcleos museológicos: Núcleo da Cidade Muralhada/Torre de Almedina, Edifício Chiado e Núcleo da Guitarra e do Fado/Torre de Anto, nos dias 28, 29 e 30 de setembro, no respetivo horário de funcionamento.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.5. DCTD – DCT – Aniversário do nascimento de Miguel Torga – 12 de agosto 2018 – isenção de taxas

O Senhor Vereador José Silva ao consultar o website, verificou que no *visite coimbra* o link de acesso à Casa-Museu Miguel Torga, encontra-se inacessível. Sugeriu que no dia do aniversário de Miguel Torga esse problema estivesse resolvido.

O Senhor Presidente respondeu que, com certeza, é um problema resolúvel.

Considerando a importância da difusão da vida e obra de Miguel Torga e cumprindo o disposto na alínea u) do art. 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a informação nº 26573, de 24/07/2018,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Divisão de Cultura e Turismo, sobre a qual foram exarados o parecer do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto e o despacho da Senhora Vereadora Carina Gomes, na mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 523/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar a isenção do pagamento de taxas aos visitantes da Casa Museu Miguel Torga no dia 12 de agosto de 2018, bem como aos participantes na visita guiada “Coimbra dos Escritores- Coimbra n’A Criação do Mundo, de Miguel Torga”, de acordo com o nº. 3, artigo 8º do Regulamento Geral da Taxas e Preços Municipais, Regulamento nº. 414/2017 constante do Edital nº. 53/2017, publicado no Diário da República, 2ª. Série nº. 150, de 4 de agosto de 2017.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. DCTD – EPCSF - Proposta de fixação de preços de bilhetes dos Festivais Correntes de um Só Rio – Encontros Internacionais de Jazz de Coimbra e Misty Fest’18 – outubro, novembro e dezembro de 2018 - Convento São Francisco

Através da informação nº. 26660, de 24/07/2018, da Equipa de Projeto do Convento São Francisco, sobre a qual foram exarados o parecer do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto e o despacho da Senhora Vereadora Carina Gomes, na mesma data, foram apresentados os seguintes festivais e espetáculos: Correntes de Um Só Rio Festival (de 28 de setembro a 7 de outubro); Encontros Internacionais de Jazz de Coimbra-edição 2018; Misty Fest-edição 2018.

À semelhança da reunião anterior, o Senhor Vereador Paulo Leitão disse que iria votar contra pelo facto de continuar a aguardar a discussão, na Câmara Municipal, sobre o modelo de gestão do Convento São Francisco.

O Senhor Vereador José Silva disse que iria votar contra pelas razões já fundamentadas repetidamente em reuniões anteriores.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 524/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar nos termos da alínea e), do nº. 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação nº. 330/2018 da Câmara Municipal de 07/05/2018, os preços dos bilhetes dos seguintes festivais e espetáculos, que incluem IVA à taxa intermédia legal em vigor de 13%:**
 - 1. CORRENTES DE UM SÓ RIO Festival – 28 de setembro a 7 de outubro de 2018**
 - ESPELHOS – TEATRO**
 - 27 de setembro – 15H00 (Escolas) e 28 de setembro – 16h00 (Famílias) – Black Box
 - Bilhete geral: 4€
 - Bilhete família: 6€
 - Bilhete ≤ 12 anos, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 2€
 - CRISTINA BRANCO – MÚSICA**
 - 28 de setembro, 21h30 – Grande Auditório
 - Bilhete Geral: 10€
 - Bilhetes estudantes; ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€
 - NA COR DO AVESSO – MÚSICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

29 de setembro, 21H30 – Antiga Igreja

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudante; ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

VITORINO – MENANINOS – MÚSICA

30 de setembro, 18h00 – Grande Auditório

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

GPS – ROTEIROS DA CANÇÃO DE COIMBRA

30 de setembro 2,5 e 6 de outubro – Cidade de Coimbra

Bilhete único: 5€

BICICLETA DA REPÚBLICA – TEATRO

4 de outubro – Black Box

Bilhete Geral: 4€

Bilhete família: 6€

Bilhete ≤ 12 anos, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 2€

III GRANDE NOITE DO FADO E DA CANÇÃO DE COIMBRA

4 de outubro – 21h30 – Grande Auditório

Bilhete Geral: 7€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 5€

PEDRO JOIA TRIO

5 de outubro – 21h30 – Antiga Igreja

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

GUITARRAS DE MÃO EM MÃO

6 de outubro – 21h30 – Grande Auditório

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

CONCERTOS PARA BEBÉS – CARLOS PAREDES PARA BEBÉS

7 de outubro – Antiga Igreja

Bilhete Geral: 4€

Bilhete família: 6€

Bilhete ≤ 12 anos, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 2€

COIMBRA FADO E CANÇÃO – à Capella com Orq. Clássica do Centro

Maestro João Maurício Galinho

7 de outubro – Grande Auditório

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

INEZ – Rui S. Costa – REQUIEM – G. Fauré

20 de outubro – Grande Auditório

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

ENCONTROS INTERNACIONAIS DE JAZZ DE COIMBRA

CARLA BLEY TRIO

26 de outubro – 21h30 – Grande Auditório

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

LAN TRIO – M. Laginhas – J. Arguelles – H. Norbakken

27 de outubro – 21h30 – Grande Auditório



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

MÃOS JORGE GONÇALVES E FILIPE RAPOSO

28 E 29 de outubro – Grande Auditório

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

MISTY FEST

A ELA NINGUÉM ESCAPA – TEATRO

30 de outubro – 10h00 Escolas e 21h00 Público em geral – Café Concerto

Bilhete Geral: 4€

Bilhete família: 6€

Bilhete ≤ 12 anos, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 2€

DANÇAS OCULTAS

31 de outubro – Antiga Igreja

Bilhete único: 15€

SCOTT MATTHEW

1 de novembro – 21h30 – Grande Auditório

Cadeiras de Orquestra e 1ª. Plateia

Bilhete Geral: 18€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 16€

2ª. Plateia

Bilhete Geral: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 13€

Balcão

Bilhete Geral: 12€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 10€ / Fila A: 8€

ANNA VON HAUSSWOLFF

2 de novembro – 21h30 – Antiga Igreja

Bilhete Geral: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 13€

CONCERTO PARA BEBÉS – Bebés que voam

7 de novembro – Palco do Grande Auditório

Bilhete Geral: 4€

Bilhete família: 6€

Bilhete ≤ 12 anos, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 2€

PIANORQUESTRA

8 de novembro – 21h30 – Grande Auditório

Cadeiras de Orquestra e 1ª Plateia

Bilhete Geral: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 13€

2ª Plateia e Balcão

Bilhete Geral: 12€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 10€ / Fila A: 8€

FERNANDO CUNHA

10 de novembro – 21h30 – Café concerto

Bilhete único: 8€

CARMEN SOUZA

11 de novembro – 21h30 – Café concerto

Bilhete único: 8€



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ALINE FRAZÃO

14 de novembro – 21h30 – Antiga Igreja

Bilhete Geral: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 13€

CHASSOL

17 de novembro – 21h30 – Antiga Igreja

Bilhete Geral: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 13€

BEATRIZ NUNES

18 de novembro – 21h30 – Café concerto

Bilhete Único: 8€

BAIXA TERAPIA – TEATRO

24 de novembro – 21h30 – Grande Auditório

Cadeiras de Orquestra e 1ª Plateia

Bilhete Geral: 10€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 8€

2ª Plateia e Balcão

Bilhete Geral: 8€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 6€/ Fila A: 5€

ANAQUIM - MÚSICA

6 de dezembro – 21h30 – Grande Auditório

Cadeiras de Orquestra e 1ª Plateia

Bilhete Geral: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 13€

2ª Plateia e Balcão

Bilhete Geral: 12€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 10€/Fila A: 8€

TERESA SALGUEIRO M.

8 de dezembro – 21h30 – Grande Auditório

Cadeiras de Orquestra e 1ª. Plateia

Bilhete Geral: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 13€

2ª. Plateia e Balcão

Bilhete Geral: 12€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 10€ / Fila A: 8€

PEP BOU – EXPERIENCES

9 e 10 de dezembro – Grande Auditório

Bilhete Geral: 7,5€

Bilhete família: 15€

Bilhete estudantes, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 5€

ISTO NÃO É UMA NUVEM * sessões com Mara Maravilha

14 e 19 de dezembro – Vários Espaços

Bilhete Geral: 4€

Bilhete família: 6€

Bilhete ≤ 12 anos, ≥ 65 anos, grupos ≥ 10 pessoas: 2€

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes e Tiago Martins. Votaram contra os Senhores Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo, Ana Bastos e José Silva. O Senhor Presidente fez uso do seu voto de qualidade.

PONTO V. TEMPOS LIVRES E DESPORTO

V.1. DCTD-DDJ – Apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas

Relativamente a este assunto foi elaborada a informação nº 26662, de 24/07/2018, da Divisão de Desporto e Juventude, sobre a qual foram exarados os pareceres da Chefe da Divisão e do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, e o despacho do Senhor Vice-Presidente, todos da mesma data.

O Senhor Vereador Paulo Leitão sobre este assunto disse que, já por várias vezes referiu que as ratificações devem ser apresentadas na reunião da Câmara Municipal seguinte. Na presente proposta é surpreendido pela data de autorização de 30/11, o que passa todos os limites do razoável.

O Senhor Vice-Presidente explicou que a proposta apresentada está relacionada com todos os eventos realizados em julho com isenção de taxas. Os eventos no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, só a partir de determinado momento ficou disponível face à indecisão em termos da organização e das datas de utilização e de preparação para os jogos. Só posteriormente se concretizou a sua realização. A autorização foi feita, mas sem concretização, poderia ter chegado à data e não se concretizar.

O Senhor Vereador Paulo Leitão disse que a lei determina a ratificação para atos urgentes e inadiáveis. Se o despacho de isenção fosse autorizado pela Câmara Municipal e não se realizasse, não produzia efeitos.

O Senhor Presidente sugeriu a aprovação da isenção de taxas, com efeitos retroativos e a recomendação à Chefe da Divisão de Desporto e Juventude, Dr.^a Marta Prata, e ao Sr. Diretor do Departamento de Cultura Turismo e Desporto, Dr. Francisco Paz, para que tenham em presença as obrigações legais e regulamentares.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 525/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar os seguintes apoios, para efeitos dos eventos, no valor total de 5.931,65€, concedidos excecionalmente com isenção de taxas municipais, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais, retroagindo as decisões às datas de execução das mesmas, recomendando-se ao Senhor Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto e à Chefe da Divisão de Desporto e Juventude mais rigor no cumprimento das normas regulamentares de isenção/redução:**
 - Escola Superior Agrária de Coimbra - utilização da piscina para a realização da atividade “Verão com Rugby 2018” - PMLLC – 3 e 5/07 – 52,00 €;
 - Acrogym Clube de Coimbra - utilização de arena para realização de Sarau Final Ano – PMMMM – 4 a 6/07 – 2.484,00 €;
 - Centro Português de Karaté – utilização de arena para realização do Estágio Internacional de Karaté – PMMMM – 7 e 8/07 – 1.656,00 €;
 - AAC-Secção de Desportos Náuticos – realização da Taça de Portugal em Remo – instalações náuticas do Parque Verde – 8/07 – 1.539,65 €;
 - Associação de Natação de Coimbra - utilização de gabinete (mensal) - julho - COPM - 200,00 €.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo e Ana Bastos. Absteve-se o Senhor Vereador José Silva.

V.2.DCTD-DDJ – Celebração do Dia Internacional da Juventude 2018

Sendo do interesse do Município de Coimbra comemorar o Dia Internacional da Juventude a 12 de agosto, e nos termos da informação n.º 25302, de 13/07/2018, da Divisão de Desporto e Juventude, na qual foram exarados pareceres da Chefe de Divisão do Desporto e Juventude em 23/07/2018 e do Diretor do Departamento da Cultura, Turismo e Desporto, em 24/07/2018 e despacho da Senhora Vereadora Carina Gomes na mesma data, o Executivo deliberou, nos termos da alínea u) do ponto 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 8.º, n.º 3 do Regulamento Geral de Taxas e Preços Municipais:

Deliberação n.º 526/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar, no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Juventude 2018, no dia 12 de agosto (domingo), à semelhança de anos anteriores, o acesso gratuito (isenção de taxas) de jovens dos 12 aos 30 anos inclusive, às seguintes infraestruturas municipais:**

Centro Olímpico de Piscinas Municipais;
Piscinas Municipais Rui Abreu;
Piscina Municipal de Celas;
Museu Municipal – Coleção Telo Morais;
Museu Municipal – Núcleo da Cidade Muralhada;
Torre de Anto.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

V.3. DCTD - DDJ – Proposta de Normas de Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Juvenil para Atividade Permanente para 2018

O presente processo trata de uma proposta cuja primeira versão foi apreciada no Conselho Municipal da Juventude para melhora de contributos das associações. Reflete, também, a preocupação de estreitar as relações com essas associações, garantindo rigor e transparência na atribuição de apoios municipais.

A Senhora Vereadora Paula Pêgo, uma vez que, no dia 18 de junho de 2018 foram aprovados o início do procedimento pela Câmara Municipal de Coimbra de dois projetos de regulamento, o Tóquio 2020 e o da Reabilitação de Infraestruturas Desportivas, gostaria de saber, à luz da lei, qual o fundamento da presente proposta, de normas de apoio financeiro municipal ao Associativismo Juvenil para atividade permanente para 2018. São normas que têm eficácia externa e efeitos financeiros e, portanto, o instrumento jurídico adequado para o efeito é o regulamento.

A Senhora Vereadora Madalena Abreu colocou uma questão suscitada por parte de uma das associações que interveio neste processo e que se baseia no facto de pretenderem saber as razões pelas quais esta proposta é apresentada na Câmara Municipal para aprovação, quando após discutidas as propostas sugeridas na reunião do Conselho Municipal da Juventude, no dia 10 de abril, foi-lhes transmitido que ainda poderiam apresentar alterações.

O Senhor Vereador José Silva soube que este ano já houve uma reunião do Conselho Municipal da Juventude, embora a representante do Movimento Somos Coimbra não tenha sido convocada. Disse ainda que no portal, à



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

exceção da última, não estão disponíveis as atas das reuniões anteriores. Gostaria de saber sobre que regulamento/norma foram atribuídos os apoios anteriores e onde está disponível a tabela de apoios e o relatório de acompanhamento dos últimos dois anos. No despacho que acompanha esta proposta é referido que a *“primeira versão foi apreciada no Conselho Municipal da Juventude”*, pelo que presume que foi nesse que a representante não foi convocada. Gostaria de saber esta última versão foi apreciada no Conselho Municipal da Juventude. Segundo o n.º 2, do art.º 7.º da Lei n.º 8/2009, na sua versão da Lei n.º 6/2012, compete aos Conselhos Municipais da Juventude emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude. Este parecer não consta do processo e tem obrigatoriamente de constar. Recordou, segundo alínea g) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, pelo que, este conjunto de normas, que é um regulamento tem de ser aprovado na Assembleia Municipal. Recordou ainda que o art.º 175.º do CPA, considera que são regulamentos administrativos, as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício do poder jurídico ou administrativo, dizem produzir efeitos jurídicos externos. Fica mal a esta Câmara Municipal tentar passar no executivo um verdadeiro regulamento como se fosse um mero conjunto de normas, desvalorizando inaceitavelmente o papel da Assembleia Municipal. Só no final do mês de julho, este regulamento vem à Câmara Municipal, tendo ainda que ir à Assembleia Municipal para apoios de atividades em 2018 e, não sendo estes apoios uma novidade, este manifesto atraso traduz uma enorme lentidão da responsável na preparação deste documento. Todas as associações pontuadas com 50 pontos ou mais, recebem apoios, o que naturalmente tem o seu acordo, todavia, há uma séria de dúvidas e questões que não estão esclarecidas. De facto, no regulamento há critérios que são de uma subjetividade extrema, por isso gostaria de saber quem constitui o júri de análise e se tem membros não camarários do Conselho Municipal da Juventude; qual o orçamento total previsto, não está definido nas GOP 2018, em 2016 terá sido apenas de 3.150,00 €, o que é microscópico; como é definido o orçamento a conceder a cada entidade; qual a tabela de financiamento em função da pontuação; há algum valor máximo a ser rateado; há algum valor mínimo a ser atribuído.

A Senhora Vereadora Carina Gomes informou que a primeira versão sobre esta norma foi apresentada na última reunião do Conselho Municipal da Juventude e não faz ideia se o representante do Movimento Somos Coimbra foi ou não convocado. Duvida que não tenha sido. São os serviços municipais que tratam da convocatória, pelo que tem muitas dúvidas que não tenha sido convocado. Na última reunião do Conselho Municipal da Juventude houve uma longa e ampla discussão sobre a proposta que estava a ser apresentada, várias considerações, propostas de alteração, que foram tomadas em consideração e acrescentadas ou alteradas na proposta, nessa primeira versão. Aliás, recordou que houve associações que solicitaram um período de abertura de candidaturas bastante mais curto do que aquele que era previsto e essa foi uma das alterações que foi feita. O plano delineado consistiu em, após o parecer favorável das associações emitido no Conselho Municipal da Juventude, ser apreciado em reunião da Câmara Municipal e em caso de aprovação, convocar o Conselho Municipal da juventude para apresentar e dar informação mais sistematizada sobre o processo de candidaturas e resolver ou esclarecer dúvidas, que, entretanto, surjam. Os pareceres do Conselho Municipal da Juventude não são vinculativos, no entanto, são apresentadas as matérias mais relevantes para serem discutidas no Conselho, independentemente do parecer ser vinculativo ou não. Relativamente ao enquadramento jurídico e legal, o mesmo faz parte da proposta elaborada pelos serviços municipais, que têm a sua confiança. Quando o Senhor Vereador José Silva se refere à lentidão da responsável, está a usar o estilo de ofensa pessoal. Explicou que são normas porque, nos últimos dois anos, as associações foram incentivadas, através do Conselho Municipal da Juventude, a apresentar os seus projetos para serem apoiados pela Câmara Municipal, quer através de apoio financeiro ou logístico. A verdade é que, à exceção de um ou dois casos, as associações não apresentaram essas propostas. Então, foi decidido que era mais útil esta forma de aproximação das associações, com a elaboração de normas. Estas têm o propósito de não serem demasiado fixistas, de maneira a que possam ser alteradas no próximo ano, face à experiência que os serviços venham a adquirir este ano com a apresentação de candidaturas. Esta é a primeira experiência, nunca existiram normas de apoio financeiro para as associações



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

jovens do Município de Coimbra, o que existia era pagamento de transportes. Pensa que essa não era a forma mais útil de financiar associações juvenis e, portanto, surge esta proposta de normas. Tal como acontece com as normas do apoio ao Associativismo Cultural, no final de cada processo será possível fazer auscultação às associações, pedir-lhes contributos, sugestões para o ano seguinte que são sempre incorporadas nas edições seguintes. Em sua opinião, é um documento mais flexível e pode ser adaptado todos os anos face à experiência. Em relação à questão colocada sobre o júri, a Senhora Vereadora disse que está descrito na proposta, quem acompanha o processo e quem avalia as candidaturas.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** referiu que as normas são um conjunto de regras e poderão estar a aprovar normas se as mesmas se traduzissem somente em eficácia interna. Sendo um conjunto de regras com eficácia externa, trata-se de um regulamento. Assim, deveria ter a forma de regulamento e seguir todos os tramites legais, merecendo aprovação da Assembleia Municipal e respetiva discussão pública.

O Senhor **Vereador José Silva** sublinhou o que diz o CPA em relação aos regulamentos e às normas. Sendo um regulamento tem de ser tratado com tal e não como um conjunto de normas com eficácia externa, pois as normas têm eficácia interna.

O Senhor **Presidente** afirmou que a jurisprudência é pluridisciplinar e é ampla. Reteve, do que é pedido pelo Conselho Municipal da Juventude, que é necessário agilizar, acelerar, ajudar, entreajudar, motivar, estimular, fazer. Este é um trabalho conjunto que tem um certo pioneirismo. Nas reuniões em que participou teve a oportunidade de verificar a forma bem instruída, bem estruturada, bem pensada, como foram apresentadas propostas de melhoria. É notável e animador quando os cidadãos/cidadãs mais novos intervêm deste modo, num conselho consultivo que foi criado com a ideia de ser atrativo.

Face ao exposto, e nos termos da informação nº 26081, de 19/07/2018, da Divisão de Desporto e Juventude, que mereceu parecer do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, na mesma data, e despacho da Senhora Vereadora Carina Gomes de 23/07/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 527/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar as “Normas de Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Juvenil para Atividade Permanente para 2018”, as quais, dada a sua extensão, ficam apenas à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes e Tiago Martins. Votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

V.4. DCTD – DDJ – Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste – utilização do Pavilhão D no Centro Náutico Parque Verde do Mondego – protocolo de cooperação

Na sequência de várias reuniões tidas com o Agrupamento de Escolas de Coimbra Oeste (AECO) e o Município de Coimbra/Divisão de Desporto e Juventude, com o objetivo de alcançar um consenso entre as entidades relativamente à utilização do Pavilhão D, sito no Centro Náutico Parque Verde do Mondego, e ao abrigo da Cláusula 6ª que prevê a introdução de ajustamentos ou alterações ao Protocolo em vigor entre as duas Entidades, refere-se este processo à apresentação de uma proposta final de alteração do protocolo de Cooperação entre o Município de Coimbra e o AECO em vigor, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 13 de abril de 2015 (Deliberação nº. 1276/2015).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vice-Presidente** informou que este protocolo já existia e dado que o Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, no desporto escolar, pratica remo e a canoagem, houve necessidade de reforço de espaço no Centro Náutico. Houve ainda um reforço de disponibilização horária dos pavilhões gimnodesportivos das escolas do agrupamento (D. Duarte, Inês de Castro e Taveiro) para servir vários clubes desportivos, considerando que há mais dois, no Concelho de Coimbra, que na próxima época poderão ter uma maior atividade indoor.

Com base no exposto, foi elaborada informação nº. 26006 de 19/07/2018, pela Divisão de Desporto e Juventude, que mereceu os pareceres da chefe da Divisão de Desporto e Juventude datado de 23/07/2018, e do Diretor do Departamento da Cultura, Turismo e Desporto, na mesma data e despacho do Senhor Vice-Presidente, a 24/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 528/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar a nova redação do Protocolo de Cooperação entre o Município de Coimbra e o Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste, cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta

V.5. DCTD – DDJ - Proposta de abertura de concurso público para a concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica

A Câmara Municipal deliberou a 18/06/2018 (SGD nº. 21200/2018 de 12/06/2018) pedir autorização para abertura de concurso público do procedimento para a concessão de exploração de um terreno municipal para a construção de um terreno municipal, para a construção e exploração do Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica, à Assembleia Municipal, tendo sido aprovado na 3ª. Sessão ordinária, realizada a 29/06/2018, conforme previsto na alínea p), do nº. 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor **Presidente** disse que este assunto foi discutido na última reunião da Câmara Municipal de Coimbra e foi retirado dado que uma das questões relevantes estava relacionada com a avaliação do terreno.

Neste momento ausentou-se o Senhor Presidente, ficando a presidir os trabalhos o Senhor Vice-Presidente.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** considera que o processo tem de novo apenas pequenas correções de texto e a avaliação do terreno. Aquilo que é um estudo de viabilidade económico-financeira, o equilíbrio desta concessão não aparece, os critérios de avaliação não estão identificados. Mantém tudo o que disse na anterior reunião da Câmara Municipal de Coimbra e, portanto, por uma questão de economia processual, remeteu a sua intervenção para a ata da reunião anterior.

A intervenção do Senhor **Vereador José Silva** encontra-se consubstanciada na sua declaração de voto, abaixo transcrita.

A Senhora **Vereadora Paula Pêgo** disse que na última reunião quando o Senhor Presidente retirou estes documentos para, conforme consta da ata, revisão do texto do caderno de encargos e programa de procedimento. Disse que tinha alertado para algumas fragilidades do ponto de vista jurídico nos documentos que estavam a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

presentes à Câmara Municipal. Analisados que foram, não encontrou alterações substanciais nos referidos documentos. Portanto, disse que iria manter o seu voto contra nos termos e com os fundamentos que estão na declaração de voto apresentada na reunião anterior. Verificou que o Movimento Somos Coimbra também analisou os documentos e encontrou fragilidades, mudando assim o seu sentido de voto.

Nesta altura retomou os trabalhos o Senhor Presidente.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** em relação à documentação distribuída para este assunto disse que nada mudou, tendo destacado o facto de o Senhor Vereador Francisco Queirós estar ausente nesta reunião, face ao seu sentido de voto, conforme se pode verificar na ata anterior.

O Senhor **Vice-Presidente** em resposta ao Senhor Vereador José Silva, disse que com certeza falaram com pessoas diferentes. A criação deste pavilhão, para além de ser um compromisso eleitoral do Partido Socialista conhecido por todos os clubes, foi com satisfação que o viram a ser apresentado. É aproveitar uma oportunidade que não é nenhuma novidade. Disse reconhecer a incapacidade do Senhor Vereador em reconhecer o funcionamento da ginástica nas suas variadas vertentes, porque há modalidades que estão salvaguardadas noutros pavilhões e felizmente estão e continuarão a funcionar. Chamou a atenção para o facto de que, quem concorre deverá apresentar: estudo prévio de arquitetura, com peças desenhadas que comprovem a exequibilidade do projeto; proposta detalhada e coerente explicitando com clareza a articulação entre as diversas área funcionais, os acessos públicos e as áreas de serviço; proposta detalhada com a definição dos processos construtivos e dos materiais de revestimento adequados ao uso; apresentar proposta com soluções ao nível dos alçados e demonstração do uso de integração na envolvente urbana; apresentar proposta que permite verificar o cumprimento dos parâmetros urbanísticos, designadamente alinhamentos, cêrceas, números de lugares de estacionamento subterrâneo; proposta completa de programação e oferta desportiva para todo o centro desportivo a construir no espaço concessionado, definindo as valências da oferta, o público alvo, as atividades principais e complementares, os horários de funcionamento, as propostas de parceria com o Município de Coimbra; proposta completa dos equipamentos técnicos a instalar, nomeadamente de aquecimento e de tratamento de águas da piscina, sistemas de AVAC, máquinas de musculação e fitness, apresentando marcas e características dos equipamentos. Tudo isto é avaliado pelo júri, que naturalmente decidirá. Imediatamente à concretização deste complexo e do pavilhão têm um mês para entregar o Centro Olímpico de Ginástica ao Município de Coimbra, que definirá os termos em que vai ser gerido. Se algum problema se pode prever neste procedimento, é saber se há alguém capaz de apresentar propostas e, na contrapartida ao Município, disponibilizar o pavilhão com estas características para o desenvolver. É uma oportunidade que vai resolver dificuldades dos nossos jovens ginastas. É um procedimento que já foi validado pelo Tribunal de Contas, quer relativamente ao Município de Lisboa, quer relativamente ao Município de Setúbal, com um caderno de encargos e um programa de procedimento muito menos exigente que aquele que aqui é proposto, para além de já estar validado pela Assembleia Municipal. Mas compreende alguma visão curta de quem o critica, porque nós cumprimos os nossos compromissos e pensamos com visão para esta cidade!

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que reuniu com os cinco presidentes dos clubes de ginástica e todos afirmaram que não foram contactados com a Câmara Municipal. De facto, o que o Senhor Vice-Presidente referiu está descrito na proposta apresentada, no entanto, gostaria de saber qual a área do Centro Olímpico de Ginástica, cujo parâmetro considera fundamental.

O Senhor **Presidente** disse ter ficado sensibilizado ao tomar conhecimento que um dos grupos de ginástica, uma das modalidades de ginástica que opera no Município de Coimbra e com grande empenho, brio e prémios, por falta de verbas e instalações está sujeito a um armazém e quase impedidos de continuar em atividade. Informou que esta deliberação tem uma implicação, que não estando expressa, substitui uma deliberação anterior da Câmara Municipal, cujo terreno estava comprometido.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para este assunto, foi elaborada a informação n.º 26599, de 24/07/2018, pela chefe da Divisão de Desporto e Juventude, que obteve parecer do Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto na mesma data e despacho do Senhor Vice-Presidente em 25/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 529/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar a abertura de concurso público para a concessão e exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica;**
- **Decidir contratar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, mediante concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos, a concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um Complexo Desportivo Integrado e Centro Olímpico de Ginástica, na Av. Mendes Silva, em Coimbra, num terreno municipal com área de 9.394 m², com uma área de implantação de 4.645 m², uma cerca máxima de 2 pisos e de 3 pisos, conforme identificado na planta de estudo de ocupação e estacionamento subterrâneo do terreno, cujos índices de estacionamento a contemplar no projeto deverão ser respeitados os estabelecidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra/PDMC, bem como as regras de dimensionamento definidas no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação/RMUE, em vigor;**
- **Aprovar as Peças do Procedimento nos termos do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos: Caderno de Encargos, Programa do Concurso e Anúncios (Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia);**
- **Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o júri do concurso, nos seguintes termos:**
Presidente: Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor DCTD
Vogais: Luís Miguel dos Santos Costa, Diretor do DOM
António Manuel de Oliveira Carvalho, Chefe da DPA
Marta Sofia Tavares Prata, Chefe da DDJ
Zulmira Cândida de Jesus Gonçalves, Técnica Superior da DDJ
Suplentes: João Carlos Gama Dias Pacheco, Chefe da DAJ
Pedro Fernando Rodrigues Neves, Técnico Superior da DEEM
- **Delegar no júri, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente cometidas ao órgão competente para a condução do procedimento, designadamente as referidas nos artigos 50.º e 64.º do mesmo diploma, com exceção da retificação das peças de procedimento, da decisão sobre erros e omissões e da decisão de adjudicação.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes e Tiago Martins. Votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo, José Silva e Ana Bastos. O Senhor Presidente fez uso do voto de qualidade.

Declaração de voto dos Senhores Vereadores do PSD:

“O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito de todos à cultura física e ao desporto; A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, refere no seu artigo 6.º que incumbe ao estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade e vida e da saúde dos cidadãos; Para tal, são adotados programas que visam criar espaços públicos aptos para



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

atividade física; incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos, bem como a adoção de estilos de vida ativa e promover a conciliação da atividade física com a vida pessoal, familiar e profissional. O desporto para todos visa promover a atividade física e o desporto para os atletas de base, ou seja, para todos em geral e para aqueles que querem competir sem grande nível competitivo. Os atletas e equipamentos de alto rendimento não se confundem com o desporto para todos, pois destinam-se à excelência, ao treino especializado, com equipas multidisciplinares. Não se constrói um “Centro Olímpico” para depois ter aulas de masters. Os Vereadores eleitos pelo PSD consideram fundamental a definição e a implementação de uma política pública desportiva no Município de Coimbra, por forma a promover o bem-estar e a contribuir para a saúde das pessoas, mas também promover e incentivar a prática desportiva de alto rendimento, de modalidades olímpicas e paraolímpicas, no entanto, relativamente à parceria pública – privada aqui proposta, cumpre tecer algumas considerações, a saber: a) A informação presente a esta Câmara, que foi objeto de despacho concordante proferido pelo Senhor Vereador da área, Dr. Carlos Cidade, datado de 25.07.2018, e despacho a remeter à reunião de Câmara, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com a mesma data, a propor a abertura de concurso público para a concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um Complexo Desportivo Integrado (piscina, sauna, spa, salas de atividade de grupo, salas de exercício e musculação) e um Centro Olímpico de Ginástica, carece de fundamentação, nos termos e para os efeitos do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, porquanto é omissa, nomeadamente: - avaliação custo/benefício; - quanto às condições de negócio; - quanto à capacidade máxima de praticantes de desporto e de atletas de alto rendimento que visa abranger; - quanto às especificidades técnicas, qualidade e quantidade dos equipamentos a instalar no “Centro Olímpico”; - adota a designação de “Centro Olímpico”, mas nada refere relativamente à autorização do Comité Olímpico para o efeito; - o caderno de encargos não obedece na íntegra ao regime substantivo dos contratos de concessão previsto no Código dos Contratos Públicos; - o critério de adjudicação proposto não é objetivo, não cumpre o disposto na lei, e contém fatores e subfactores que são disposições legais e regulamentares que o concorrente está obrigado a cumprir por força dos regulamentos urbanísticos em vigor, veja-se nomeadamente cumprir legalmente os parâmetros urbanísticos, designadamente, alinhamentos, cêrceas e número de lugares de estacionamento, e não fatores de avaliação do mérito das propostas; - avaliar o projeto de exploração pela diversidade e qualidade da programação e oferta desportiva, sem consagrar o que se pretende contratar, significa deixar na mão do concorrente privado propor o que bem entende em matéria desportiva; - será que estamos a abrir o caminho para “privatizar” a oferta desportiva no Município de Coimbra, pois o Executivo ao não consagrar no caderno de encargos os termos e as condições de oferta desportiva que pretende, está a demitir-se da sua política pública desportiva! Acresce que, a proponente da abertura do presente concurso público, (com publicação internacional) auto propõe-se para integrar o júri do procedimento, o que contraria todas as regras de transparência legalmente exigíveis em matéria de contratação pública. Nestes termos e com os fundamentos supra aduzidos, e sem prejuízo de os vereadores eleitos pelo PSD considerarem que é necessário criar melhores condições ao nível das infraestruturas para treino e competição da ginástica acrobática e de trampolins, o presente processo não cumpre as disposições legais em vigor, para efeitos de aprovação no presente órgão, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, conjugado com o n.º 2 do referido artigo do Código dos Contratos Públicos, pelo que, votam contra a presente proposta de abertura de concurso público para a concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um Complexo Desportivo Integrado e um Centro Olímpico de Ginástica.”

Declaração de Voto dos Senhores Vereadores do Movimento Somos Coimbra:

“O movimento Somos Coimbra votou duas vezes a favor do conceito subjacente a esta proposta, ou seja, concessionar um terreno público para a construção de um equipamento desportivo em regime de Parceria Público Privado (PPP), reconhecendo, nomeadamente, a carência deste tipo de equipamentos municipais no concelho de Coimbra. Porém, como demonstram más experiências anteriores noutros sectores da economia, uma PPP tem de ser muito bem preparada, com um caderno de encargos cuidadosa e rigorosamente definido, que defenda de uma forma inequívoca o interesse público neste delicado e complexo regime de parceria.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Quando assim não acontece, é sempre o interesse público que fica brutalmente prejudicado. Por esta razão, na anterior reunião da Câmara sugerimos um adiamento da decisão, para correção das óbvias indefinições, omissões, fragilidades e ambiguidades do caderno de encargos e do programa de procedimentos, em boa hora aceite pelo Sr. Presidente da Câmara. Porém, verificamos agora, com enorme surpresa, que as alterações introduzidas são minor e em nada modificam a substância e os problemas, ou seja, as limitações e indefinições do caderno de encargos, mantendo-se assim o teor e o sentido negativo da nossa apreciação anterior. Devemos sublinhar que, para melhor preparar esta avaliação, o movimento Somos Coimbra reuniu entretanto com os cinco clubes do concelho de Coimbra que têm secção de ginástica, a saber: AAC, ACM, Acrogym, CNM e Vigor. Com enorme estupefação e sem qualquer explicação, verificámos que o Sr. Vereador com o pelouro do Desporto não discutiu este projeto previamente com nenhum clube, o que é incompreensível e traduz uma enorme levandade e superficialidade! Obviamente, as coisas não poderiam correr bem e não é por acaso que surgiu outro tipo de especulações. Todos os clubes nos manifestaram reservas relativamente à forma como o processo foi conduzido, à tremenda indefinição do caderno de encargos e à ausência de um modelo de utilização dos espaços, ele próprio fundamental para as especificações do caderno de encargos. E todos nos disseram que gostariam de crescer, como aliás tem acontecido com outros clubes, noutras modalidades. Por todas estas razões e pelas que a seguir se enumeram e descrevem, é com tristeza que não podemos deixar de votar contra esta proposta concreta, tal como apresentada a esta reunião da Câmara, sugerindo, no final, uma proposta alternativa. Efetivamente, o Caderno de Encargos permanece extremamente vago, sendo um autêntico cheque em branco ao concorrente privado. É óbvio que a Câmara não sabe bem o que quer, porque não falou com os clubes, deixando ao critério de quem concorre a definição da proposta, o que dá sempre péssimos resultados. Na verdade, sendo alegadamente a construção de um Centro Olímpico de Ginástica a motivação deste projeto, o caderno de encargos nada define de concreto sobre o que se considera como um 'Centro Olímpico de Ginástica', percebendo-se que esta é apenas uma afirmação pomposa, demagógica e vazia de conteúdo, destinada a servir de papel de embrulho dourado aos interesses privados, em prejuízo do interesse público e da própria Ginástica. Assim: 1) Não é definida a área do tal Centro Olímpico, deixando-a ao critério do concorrente privado. São 500 m²? São 1500 m²? 3000 m²? É que isto faz toda a diferença, quer para o interesse público e da ginástica, quer para os interesses privados. Como pode alguém concorrer, se este preceito básico não está definido? 2) São consideradas apenas a ginástica de trampolins e a ginástica acrobática. Consultado o portal da Federação Portuguesa de Ginástica, verificamos que são excluídas seis modalidades de ginástica, a saber, a ginástica artística feminina, a ginástica artística masculina, a ginástica rítmica, a ginástica aeróbica, a ginástica para todos e a Teamgym. Curiosamente, o Sr. Vereador do Desporto prometeu há cerca de três anos um pavilhão, no mesmo local, para a ginástica rítmica, agora esquecida... Porque é que Coimbra continua a não elaborar uma Carta Desportiva, que evidencie as verdadeiras necessidades infraestruturais, associadas às diferentes modalidades desportivas, e que demonstre a necessidade de construção de novos equipamentos, e quais, face ao nível real de utilização dos equipamentos existentes? 3) Não está definido o modelo de utilização partilhada da área da ginástica entre os vários clubes com potencial interesse na sua utilização, o que tem naturais implicações para a construção do espaço. Verifica-se que a CMC desconhece que os vários clubes não podem treinar no mesmo espaço, pois há diferenças entre eles, e muito menos ao mesmo tempo, sob pena de se olharem uns aos outros na metodologia e esquemas de treino e competição. 4) Não está definido se é apenas um pavilhão de treino ou também um pavilhão para demonstrações e campeonatos, com as respetivas bancadas e estruturas de apoio. Ora, um Centro Olímpico é muito mais do que um mero pavilhão de treinos! 5) Não estão definidas as eventuais estruturas de apoio, balneários próprios, etc., bem como se os atletas podem utilizar gratuitamente os restantes equipamentos desportivos, nomeadamente salas de musculação e de fitness, para a sua preparação física global. Tudo isto deveria ter sido acertado previamente com os clubes e devidamente clarificado no caderno de encargos, como é fácil perceber. Porque é que este diálogo prévio não foi feito? Além disso, deveria existir um programa preliminar que integrasse: a. as características gerais do edificado e da sua arquitetura interior. Quantos/dimensões e características dos balneários, das zonas de apoio, dos escritórios, das salas de exercício, bem como o tipo de materiais de revestimento a serem utilizados. Sabe-se apenas que existe um potencial de construção de quase 10000m², considerando que a cêrcea pode ir ao nível do 2º e 3º



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

piso. De resto, é um vazio de informação. O ponto 1.3 da cláusula 3ª do caderno de encargos (CE) é extremamente vago (piscina, sauna, spa...) sem referir dimensões e outro tipo de exigências. b. a arquitetura geral do edifício e a sua integração no espaço disponível. Não deverá competir à CMC estabelecer as linhas gerais, como volumetria, traça das fachadas e orientação do(s) edifício(s)? Como se pode, de forma objetiva, comparar edifícios com traças arquitetónicas completamente diferentes? Passamos a falar de "gostos pessoais" de quem avalia... Não será esta questão fundamental face à localização do terreno? c. exigências relativas às instalações técnicas (água, gás, ar condicionado). Não há referências a quaisquer sistemas de sustentabilidade do edifício (painéis solares, fotovoltaicos, iluminação...). d. uma listagem que defina o tipo, número e especificações/dimensões mínimas exigíveis aos equipamentos desportivos, mesmo considerando que já foi acrescentado que o equipamento deve estar homologado pela FIG. Claro que, para o concessionário, seria tudo por valores e números mínimos... e. não é feita referência aos espaços exteriores. Quem é responsável pelo arranjo final dos arruamentos e outros espaços exteriores? Será a CMC já que o ponto 1 da cláusula 10ª do CE refere que a única contrapartida é o edifício do "Centro Olímpico"? Contudo a cláusula 3ª do CE fala na construção e exploração do "Complexo Olímpico..." que parece abranger mais do que o edifício. Afinal trata-se de um Centro ou de um Complexo? f. não se aceitam os fundamentos da cláusula 7ª do CE – dever de sigilo. Os documentos devem ser públicos, em prol da transparência. g. ponto 1.6 da cláusula 3ª do CE, a CMC reserva-se o direito a aceder à piscina gratuitamente durante o período de concessão. E aos restantes espaços? É que Coimbra já dispõe de muitas piscinas subutilizadas, pelo que não é previsível que precise desta, a não ser de forma pontual. Já para as restantes modalidades, vai a CMC passar a pagar o seu uso? Não será uma forma artificial de subsidiação deste equipamento pela CMC? h. no ponto 1.1 da cláusula 3ª do CE é afirmado que o concessionário tem a obrigação de construir e explorar um Complexo Desportivo Integrado e um Centro Olímpico de Ginástica. No ponto 1.7 é referido que o concessionário cederá ao município um pavilhão desportivo de ginástica, designado de Centro Olímpico de Ginástica. Porque é que, aqui, se fala apenas em 'pavilhão'? Os cadernos de encargos devem especificar se a cedência é gratuita ou onerosa. É que, no ponto 1.4, a obrigação do concessionário é de assegurar a manutenção, limpeza e bom funcionamento apenas do Complexo Desportivo Integrado. I o ponto 1.6 da cláusula 3ª do CE remete as condições de utilização das piscinas para depois da concessão, quando deveriam ser exigências impostas desde já no CE. De outra forma como é que o concessionário pode definir seu modelo de negócio? Não está definido se o estacionamento é gratuito para os utilizadores do espaço desportivo, ou não, nomeadamente os atletas, treinadores e dirigentes da ginástica. k. na cláusula 16ª do programa de procedimentos (PP), avaliação das propostas b), são excluídas as propostas que violem os parâmetros de base fixados. A não ser o preço base mínimo (ênfatisado na alínea d) e a área de implantação, não se encontra mais nenhum parâmetro definido. E mesmo o preço base não é definido claramente no caderno de encargo, encontrando-se apenas uma referência a "indicações de contrapartidas" no ponto 1 da cláusula 12ª do PP. l. Na cláusula 18ª do PP, nos critérios de adjudicação, a subjetividade é total. Como é que uma comissão pluridisciplinar constituída por engenheiro, contabilista, jurista, etc... vai avaliar a qualidade de um projeto de arquitetura, dos processos construtivos propostos ou o valor urbanístico de cada proposta, numa classificação objetiva de 0 a 10 e sem parâmetros objetivos de avaliação? Esta preocupação é transversal a todos os critérios de avaliação, já que nenhum é suficientemente objetivo. m. O critério 5 dos critérios de adjudicação (cláusula 18ª) valoriza brutalmente o concorrente que apresentar uma proposta de investimento superior ao preço base! Mas afinal o que estamos a concessionar? É a construção do pavilhão, ou um valor monetário? Não estaremos aqui a dar asas à majoração dos preços, em detrimento da qualidade? (essa sim é que deveria ser devidamente assegurada através da definição de parâmetros mínimos). n. O ponto 2 na cláusula 5ª do CE refere que no final da concessão o edificado e respetivo equipamento deve estar em condições de utilização. O que é que isto significa? No caso da edificação, deveria estar associado a um nível mínimo de conservação, a ser avaliado pelos serviços técnicos da CMC. o. Há uma divergência na área de implantação da estrutura. É de 4645m², conforme o caderno de encargos, ou de 4258m², conforme a avaliação do terreno e as cartas anexas? Este negócio tem todo o potencial de ser extraordinariamente lucrativo para o concessionário, não estando devidamente acautelado o interesse público, nomeadamente em forma de renda anual a pagar pelo concessionário, a quem vai ser concessionado um terreno



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

com um valor superior a um milhão de euros, não foi estudado um modelo de negócio que salvaguarde devidamente o interesse público, designadamente relativo ao prazo da concessão, extremamente alargado, bem como ao estado das instalações quando terminado esse prazo. Não há parecer do Departamento Jurídico que valide juridicamente este modelo de concessão e os respetivos documentos. Proposta: Considerando que ao privado apenas se exige um investimento de 500000 euros no pavilhão da ginástica, Considerando que o valor do terreno camarário é superior a um milhão de euros, Considerando que o Sr. Vice-Presidente da Câmara referiu, conforme consta em ata, que a construção do pavilhão orçará em cerca de um milhão de euros, Considerando que a CMC tem disponibilidade financeira, O movimento Somos Coimbra propõe que, ouvidos os clubes e definido o modelo de utilização, a CMC assuma a construção do 'Centro Olímpico de Ginástica', incluindo nele mais disciplinas deste desporto e, caso a área seja suficiente, espaço para a prática e treino de outros desportos igualmente carenciados de horas de utilização. Finalmente, não podemos deixar de chamar novamente a atenção para a ausência de uma Carta Desportiva do Concelho de Coimbra, que defina prioridades e estratégias, e de uma Carta de Equipamentos Desportivos do Concelho de Coimbra, com as respetivas taxas de utilização, que permita um melhor aproveitamento e gestão das estruturas existentes, evitando desperdícios desnecessários. Não é aceitável que se tomem decisões casuísticas, com a agravante de, no caso presente, estarem associadas a difusos interesses privados."

PONTO VI. HABITAÇÃO

VI.1. DDSA – DHS – S.C.M. – Bairro da Rosa – proposta de resolução do contrato de arrendamento

Através da informação n.º 23832, de 03/07/2018, da Divisão de Habitação Social, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão a 13/07/2018, e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente, 23/07/2018, foi apresentada proposta resolução de contrato com a munícipe Sofia Cardoso Miguel, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 530/2018 (30/07/2018):

- Proceder a ação de resolução do contrato de arrendamento, celebrado a 31/01/1996 entre a Câmara Municipal de Coimbra e Sofia Cardoso Miguel, referente à habitação sita no Bairro da Rosa, Lote 15, rés-do-chão esquerdo, com fundamento no Regime do Arrendamento Apoiado, designadamente na Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto e em especial ao abrigo da alínea b) do n.º 2 artigo 1083º do Código Civil conjugado com o corpo de n.º 1 do artigo 25º da suprarreferida Lei, e consequente despejo.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

VII.1. DFIO – DPC – Comparticipação financeira para a CIM-RC - Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa no âmbito da operação "Região de Coimbra 2.X" cofinanciada pelo Centro 2020

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) solicitou ao Município de Coimbra o pagamento do valor de 3.345,55€, relativamente à despesa realizada com o "Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa", integrada na operação "Região de Coimbra 2.X", cofinanciado pelo Centro 2020, no âmbito dos Estudos de Preparação dos Investimentos Territoriais Integrados (ITI).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** questionou se este processo de modernização administrativa elencado com financiamento da CIM-RC é o mesmo que a Senhora Vereadora Regina Bento tem vindo a anunciar, tendo-lhe sido respondido afirmativamente.

O Senhor **Presidente** respondeu que o processo de modernização administrativa da CIM tem um âmbito territorial ao nível da NUT 3 e o que é protagonizado aqui é ao nível territorial do Município.

Elaborada a informação n.º 25153, de 12/07/2018, pela Divisão de Planeamento e Controlo, na qual foram exarados os pareceres do Chefe da referida Divisão e do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional, de 17/07/2018, despacho da Senhora Vereadora Regina Bento de 18/07/2018, e despacho do Senhor Presidente de 25/07/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 531/2018 (30/07/2018):

- **Aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) do valor de 3.345,55€, nos termos do n.º 1 do capítulo VIII da Norma de Controlo Interno e nos termos do disposto no artigo 33º alínea o) e n.º 1 do artigo 105º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

VIII.1. DPGU – DRU – Maria Isabel Correia Miranda – Licenciamento de Obras de Edificação Quintal do Prior n.º 1 a 3 – União das Freguesias de Coimbra – regt.º 35742/2018 – dispensa de estacionamento

Para este assunto foi elaborada a informação n.º 24450, de 06/07/2018, pela Divisão de Reabilitação Urbana, tendo sido nela exarados os pareceres do chefe da Divisão de Reabilitação Urbana, em 12/07/2018, e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 19/07/2018, bem como despacho do Senhor Vice-Presidente, em 20/07/2018.

O Senhor **Presidente** perguntou ao Senhor Vice-Presidente se este processo tem a ver com licenciamento de obras ou com estacionamento, recomendando-lhe que os serviços passem a intitular as propostas de modo mais objetivo. Neste caso em concreto, trata-se apenas de estacionamento, pelo que o assunto não é o que vem elencado no processo.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** disse que este assunto já é recorrente. O movimento Somos Coimbra tem votado sempre a favor, apesar de não se sentir confortável. Já referiu várias vezes que nestas operações urbanísticas, havendo dispensa de estacionamento deveria haver outro tipo de compensações, à semelhança de outros processos (nomeadamente quando não cedem parcelas de terreno para o domínio público – parcelas de utilização coletiva para arruamentos, etc.). Tem vindo a defender a constituição de um Fundo Municipal Urbanístico exatamente para colmatar de forma sistémica o agravar de um problema. Neste caso em concreto, está-se a dispensar 9 lugares de estacionamento, e se forem feitas as contas, desde o início do mandato, este Executivo já dispensou umas boas dezenas de lugares de estacionamento na zona mais complicada e mais deficitária. Na sua opinião, está-se sistematicamente a agravar um problema que é uma realidade. Como tal, julga que é altura de intervir: hoje, e neste caso em concreto, é preciso ter noção que se está a duplicar a área de superfície de pavimento e a atitude desta Câmara não pode ser a mesma que tem tido na maioria das situações.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Assim, a sua proposta é que sejam definidas regras para haver dispensa ao abrigo do artigo 133º, porque este não se pode usar de forma generalizada, sob pena de se poder estar a promover o favorecimento de interesses privados e especulação imobiliária. Considera ainda que estas cedências e compensações devem estar incluídas no Plano Diretor Municipal (PDM) e que deve ser alterado o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), prevendo compensações relativamente a esta questão. E deu como bons exemplos o caminho seguido pelas câmaras municipais de Lisboa e Peniche. Acrescentou que devem ser estudadas devidamente as condições de isenção. Há, de facto, situações que merecem isenção, como é o caso de construção apoiada pela própria Câmara Municipal, autoconstrução, construção barata e outras situações devidamente identificadas e enquadráveis no artigo 133º. Há, depois, um conjunto de outras situações – alteração da área de superfície do pavimento, alteração do número de fogos, alteração do número de usos – que não lhe parecem, de todo, merecedoras de isenção.

O Senhor **Presidente** perguntou à Senhora Vereadora se não se tem de dar impulso à reabilitação urbana. Não será este um instrumento para induzir/acelerar a reabilitação urbana de espaços na cidade que estão ao abandono, questionou. Acrescentou que foi uma imposição sua que, no Município de Coimbra, as dispensas de estacionamento fossem deliberadas caso a caso, e tal funciona como um travão importante, que permite analisar casuisticamente, sempre com base no PDM. É proibido estacionar na Praça 8 de Maio, na Rua Ferreira Borges e na Rua Visconde da Luz, e foi a Câmara que o determinou, assim como vão ser introduzidas reservas e reduções de estacionamento automóvel na Praça do Comércio, a exemplo do que já foi feito no Terreiro da Erva e será eliminado (salvo raríssimas exceções) o estacionamento no Largo da Sé Velha.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** disse que, com o desenrolar do mandato do Senhor Presidente, fica cada vez mais convicto que ter-se recuado naquela medida do RMUE que previa o valor de uma compensação à entidade pública sobre o lugar não criado foi errado. Poder-se-ia cobrar um valor diferenciado na zona histórica, em relação a outras zonas da cidade mais periféricas, mas há que compensar o Município. Na sua opinião, deve ser reequacionada a reintrodução dessa medida.

Neste contexto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 532/2018 (30/07/2018):

- **Aprovar a dispensa do cumprimento da dotação de 9 lugares de estacionamento, 7 lugares públicos e 2 lugares privados e do aumento de 20m2 da área de zona de serviço à dotação mínima prevista no artigo 132º do Regulamento do PDM, nos termos do previsto na alínea a) e b) do ponto 1 do artigo 133º do mesmo Regulamento, pelos motivos invocados da informação da Divisão de Reabilitação Urbana acima identificada.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo. Votaram contra os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Movimento Somos Coimbra:

“Os promotores das operações de loteamento ou de outras operações urbanísticas às quais, nos termos do art. 44º, nºs 1, 4 e 5 do RJUE, sejam aplicáveis as disposições relativas a cedências, devem ceder gratuitamente ao Município parcelas para utilização coletiva, para além das infraestruturas urbanísticas, nomeadamente arruamentos viários e pedonais e estacionamento público, que, de acordo com a lei, licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. Quando a operação urbanística se localize em área consolidada e existam condicionamentos regulamentares ou físicos a construção do estacionamento, ou quando na área abrangida pela operação urbanística não se verifique a necessidade ou possibilidade de criação dessas



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

infraestruturas, é justo que o proprietário deva proceder ao pagamento de uma compensação urbanística ao município que permita constituir um Fundo de Sustentabilidade que, de forma sistémica, permita mitigar os problemas de mobilidade e estacionamento dessa mesma zona, seja pela melhoria da rede de transportes coletivos, ou pela criação de estruturas municipais para colmatar as necessidades de estacionamento. Esta prática já é seguida por alguns municípios, como sejam Lisboa e Peniche. O recurso ao regime excecional das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art. 133.º do Regulamento do PDM, de forma generalizada, alimenta situações de pura injustiça entre requerentes, ao mesmo tempo que, de forma incremental, agrava os problemas de acessibilidade e estacionamento em zonas consolidadas já por si extremamente deficitárias. Esta situação é particularmente agravada nas operações que envolvem alterações à área de superfície de pavimento, do uso do solo, ou aumento do número de fogos, podendo fomentar a especulação imobiliária, com sérios riscos de favorecimento dos interesses privados. Ao aceitar sistematicamente este tipo de situações, a CMC está a beneficiar alguns interesses privados, cuja legitimidade e pertinência não se colocam em causa, mas sem a devida e justa compensação dos interesses públicos e do bom ordenamento, planeamento e gestão dos transportes, estacionamentos e mobilidade urbana. Com este voto contra, apresentamos simultaneamente as seguintes propostas:

- Que sejam sujeitas a devidas compensações, por regra em numerário, as operações urbanísticas de que resulte o aumento da superfície de pavimento, do número de fogos ou a alteração dos usos do solo previamente licenciados.*
- Que as cedências e compensações urbanísticas sejam determinadas de acordo com parâmetros a definir pelo Plano Diretor Municipal de Coimbra e pelo RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas de Coimbra), o qual deverá ser alterado em conformidade.*
- Que sejam definidas as situações especiais que justifiquem a isenção do pagamento das compensações, como sejam, entre outras, as operações ao abrigo de programas suportados pelo Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, de incentivo à construção a baixo custo, ou de incentivo à autoconstrução de iniciativa municipal ou apoiados pelo Município.*
- Que seja constituído um Fundo Municipal de Urbanização, para afetação das receitas das compensações, verbas que deverão ser canalizadas para a melhoria do sistema de transportes e estacionamento municipais.*
- Que o Alojamento Local seja objeto de debate e regulamentação, para prevenir os problemas que estão a surgir em cidades como o Porto e Lisboa”.*

VIII.2. DPGU – DRU – Arne Madsen – Licenciamento de Obras de Reabilitação – Rua do Arco do Ivo, n.º 13, 15 e 17 – União das Freguesias de Coimbra – regt.º 24947/2018 – dispensa de estacionamento

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 22946, de 26/06/2018, da Divisão de Reabilitação Urbana, tendo merecido os pareceres do chefe da Divisão em 11/07/2018, e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana a 18/07/2018, despacho do Senhor Vice-Presidente, na mesma data, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 533/2018 (30/07/2018):

- **Aprovar a dispensa do cumprimento da dotação de 2 lugares de estacionamento (1 público e 1 privado) e 25m² da área de serviço, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 133.º do Regulamento do PDM.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

VIII.3 DPGU – DGU – Obridinâmica – Construções, Lda. – Alterações ao Loteamento (Alvará n.º 589) – Rua Fonte do Castanheiro – Santo António dos Olivais – regt.º 42258/2018

O registo indicado respeita ao pedido de alteração à licença do loteamento titulado pelo alvará n.º 589 (cuja última planta de síntese foi aprovada pela deliberação n.º 3087/2017 da Câmara Municipal tomada a 24/07/2018, no âmbito da 1ª alteração à licença de loteamento cujo aditamento ao alvará foi emitido a 05/04/2018, constituído por 2 lotes para habitação coletiva.

Assim, foi elaborada a informação n.º 2727, de 11/07/2018, da Divisão de Gestão Urbanística, tendo merecido os pareceres da Chefe da Divisão em 12/07/2018, e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 13/07/2018, bem como despacho do Senhor Vice-Presidente, a 19/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 534/2018 (30/07/2018):

- **Deferir o pedido de licenciamento da alteração à licença da alteração à licença do Loteamento titulado pelo alvará n.º 589, nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística acima identificada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX. OUTROS

IX.1. DFIO-DPC – Alteração ao Orçamento n.º 13 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 14/2018) – conhecimento

Em conformidade com as propostas de alteração orçamental apresentadas pelos serviços municipais e nos termos da informação n.º 24985, de 11/07/2018, da Divisão de Planeamento e Controlo, dos pareceres do Chefe da Divisão a 11/07/2018 e do Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional, a 12/07/2018, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 535/2018 (30/07/2018):

- **Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente de 12/07/2018, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 13 (modificação aos documentos previsionais n.º 14/2018) no valor total de 4.226.379,73 € de anulações no Orçamento da Receita e de 55.212,00€ de reforço e de 4.281.591,73€ de anulações no Orçamento da Despesa, com o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo IV da Norma de Controlo Interno para 2018, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais.**

IX.2. DAG – DRH - Proposta de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – Reserva de Recrutamento Interna – Assistente Operacional (Nadador – Salvador) DCTD

Considerando as atribuições e competências cometidas à Divisão de Desporto e Juventude, nos termos constantes no artigo 48º do Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal, publicado através do Edital n.º 66/2014, de 7 de junho de 2014, afixado no Átrio dos Paços do Município em 6 de julho de 2014, foi elaborada informação n.º 26721 de 24/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, que mereceu pareceres da Chefe de Divisão de Recursos Humanos e da Diretora da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Geral na mesma data, e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento de 25/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 536/2018 (30/07/2018):

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, o recrutamento de trabalhadores, com vista à ocupação de 4 postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal em vigor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Nadador-Salvador, mediante o recurso à reserva de recrutamento interna constituída na sequência do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 postos na categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador), em regime do Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.3 DAG-DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Organização e Gestão), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – GAI

O Senhor **Presidente** informou que, com a abertura destes concursos identificados nos pontos IX.3. a IX.13., fica resolvida a problemática dos precários, o que faz de Coimbra a primeira Autarquia do país a concluir este processo. Este foi um processo corajoso, como também o foi o processo de manter as 35 horas de trabalho semanal, que na altura assumiu com responsabilidade pessoal direta, frisou.

A Senhora **Vereadora Regina Bento** confirmou que, com estas 11 propostas de abertura de procedimentos concursais, ficam abertos todos os concursos ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários. Avançar-se-á para as fases subsequentes: publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e seleção de candidatos.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** disse que apresentaria declaração de voto, à semelhança do que tem feito em todas as propostas relacionadas com esta temática, frisando uma vez mais que concorda com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município, mas que o processo, no seu entendimento, tem algumas fragilidades do ponto de vista legal no que concerne à fundamentação de que é trabalho subordinado.

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação n.º 26206, de 23/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, com os pareceres da chefe da Divisão dos Recursos Humanos, da Diretora do Departamento de Administração Geral e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 537/2018 (30/07/2018):

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4º e no n.º 1 do artigo 9º, ambos do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Organização e**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Gestão), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Gabinete de Apoio ao Investidor.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologia e instrumentos de gestão.;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo acima referido.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável. Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação destes documentos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

• **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Dr. André Vicente Carvalho Monteiro, Técnico Superior do Gabinete de Apoio ao Investidor;

Vogais Efetivos: Dr.ª Brígida de Fátima Firmino Reis da Silva Mateus, Técnica Superior do Gabinete de Apoio ao Investidor, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Dr. Miguel Ângelo Diogo Branquinho, Técnico Superior do Gabinete de Apoio ao Investidor.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.ª Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.4 DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Biblioteca, Arquivo e Documentação), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DCTD/DBAM

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação n.º 26202, de 19/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, que mereceu pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 538/2018 (30/07/2018):

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no artº 4º e no nº 1 do artigoº 9º, ambos do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Biblioteca, Arquivo e Documentação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:**

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Gabinete de Apoio ao Investidor.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologia e instrumentos de gestão.;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura, com especializa na área das Ciências Documentais ou Licenciatura em Ciências Documentais ou licenciatura de Informação.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir a habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas; por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo acima referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A não apresentação destes documentos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

- **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto;

Vogais Efetivos: Dr.ª Maria de Lurdes R. Branco Patrício dos Santos, Chefe da Divisão de Bibliotecas, Arquivo e Museologia, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Dr.ª Catarina Isabel Rodrigues Santos Cardoso, Técnica Superior da Divisão de Bibliotecas, Arquivo e Museologia;

- Nomear Gestor de Processo: Dr.ª Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

IX.5 DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Jurídica), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DAG/Divisão de Apoio Jurídico

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação nº 26157, de 23/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, na qual foram exarados os pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral e o despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos em 25/07/2018, e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação nº 539/2018 (30/07/2018):

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no artº 4º e no nº 1 do artigoº 9º, ambos do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Jurídica), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:**

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Administração Geral/Divisão de Apoio Jurídico.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elabora informações, pareceres e presta suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação; produção de regulamentos municipais; acompanhamento de processos judiciais, processos de contraordenação e execução fiscal; instrução, tramitação e propostas de decisão de processos disciplinares e de inquérito. Elaboração de minutas de contratos, contratos interadministrativos, protocolos, acordos de execução, instrumentos, jurídico-institucional ou quaisquer outras designações em que o Município seja parte, assegurando o envio de documentação para os Tribunais ou outras entidades oficiais;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Direito.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo acima referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Curriculum profissional detalhado, atualizado, datado e assinado;

Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato;

As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação destes documentos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

- **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Dr. José Carlos Gama Dias Pacheco, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico;

Vogais Efetivos: Dr.^a Dina Maria da Costa Pinho Rocha, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Dr.^a Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.^a Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Dr.^a Patrícia Micaela da Costa Alves Oliveira Ramos, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.^a Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.6 DAG – DRH - proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Jurídica), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DDSA/DEAS

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação nº 26197, de 20/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, na qual foram exarados os pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 540/2018 (30/07/2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no artº 4º e no nº 1 do artigoº 9º, ambos do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Jurídica), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:**

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente/ Divisão de Educação e Ação Social

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elabora informações, pareceres e presta suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação; produção de regulamentos municipais; acompanhamento de processos judiciais, processos de contraordenação e execução fiscal; instrução, tramitação e propostas de decisão de processos disciplinares e de inquérito. Elaboração de minutas de contratos, contratos interadministrativos, protocolos, acordos de execução, instrumentos, jurídico-institucional ou quaisquer outras designações em que o Município seja parte, assegurando o envio de documentação para os tribunais ou outras entidades oficiais.

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Direito.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

A ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo acima referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável. Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

• **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Eng^a Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente;

Vogais Efetivos: Dr. Paulo Sérgio Leocádio Bernardo, Chefe de Divisão e Educação Social, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas

Dr.^a Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.^a Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Dr.^a Joana Filipa Lopes da Silva Santos de Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Nomear Gestor de Processo: Dr.^a Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.
Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.
Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.7 DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Turismo), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DCTD e DCT

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação n.º 26161, de 20/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, na qual foram exarados os pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 541/2018 (30/07/2018)

- Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no artº 4º e no nº 1 do artigoº 9º, ambos do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Turismo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:
Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Cultura, Turismo e Desporto ou Divisão de Cultura e Turismo.
O procedimento concursal destina-se à ocupação de 4 postos de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.
Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:
Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

fundamentam e preparam a decisão; elabora informações, pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área do turismo, nomeadamente, tratamento e divulgação de informação turística; conceção e implementação de ações de promoção turística;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável. Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras,

- **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto;

Vogais Efetivos: Dr. Joaquim Pereira da Silva Correia, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Dr.ª Ana Luísa Baptista Bandeira, Técnica Superior da Divisão de Cultura Turismo.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.ª Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.8. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Arquivo), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DOM

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação n.º 26179, de 23/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, na qual foram exarados os pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral e o despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 542/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Arquivo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:**

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Obras Municipais.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elabora informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área do Arquivo, nomeadamente, gestão de sistemas de tratamento de documentação, definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação arquivística, apoio técnico no domínio da gestão da informação documental;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura com especialização na área das Ciências Documentais ou Licenciatura em Ciências Documentais ou Licenciatura em Ciências da Informação.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

a na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

- **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Eng.º Luís Miguel dos Santos Costa, Diretor do Departamento de Obras Municipais;

Vogais Efetivos: Dr.ª Maria de Lurdes R. Branco Patrício dos Santos, Chefe da Divisão de Bibliotecas, Arquivo e Documentação, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Eng.ª Ana Maria Reis Fonseca Pimentel, Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.ª Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.9. DAG – DRH -Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Finanças, Contabilidade, Património e Contratação Pública), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DFIO/DPA

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada a informação n.º 26135, de 20/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, na qual foram exarados os pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como o despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 543/2018 (30/07/2018)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no artº 4º e no nº 1 do artigoº 9º, ambos do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Finanças, Contabilidade, Património e Contratação Pública), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:**

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Finanças e Inovação Organizacional/Divisão de Património e Aprovisionamento.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de finanças, contabilidade e património, nomeadamente, desenvolvimento de procedimentos de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento, património e contratação pública; produção e monitorização dos instrumentos de gestão financeira da autarquia;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas; por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

As atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

• **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Dr. Mário Manuel Garcia Faria Gaspar, Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional;

Vogais Efetivos: Dr. António Manuel Oliveira Carvalho, Chefe da Divisão e Património e Aprovisionamento, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Dr.^a Regina Helena Paiva Ferreira, Técnica Superior da Divisão de Contabilidade e Finanças.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.^a Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.
Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.
Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.10. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Espaço Público, Trânsito, Edifícios e Infraestruturas Municipais), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DOM e DEEM

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação n.º 26170, de 23/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, na qual foram exarados os pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como o despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 544/2018 (30/07/2018)

- Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4º e no n.º 1 do artigo 9º, ambos do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Espaço Público, Trânsito, Edifícios e Infraestruturas Municipais), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Obras Municipais ou Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, empreitadas, análise, elaboração de projetos de intervenção no espaço público, edifícios e infraestruturas municipais, relacionadas com operações urbanísticas e de reabilitação urbana, trânsito, aeródromo, sistemas de redes (eléctricas, mecânicas e outras), elevadores, bem como a sua monitorização; controlo e fiscalização e intervenções na via e arruamentos públicos e cálculo de liquidação de taxas municipais;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Civil.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir a habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável. Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

- **Aprovar a seguinte composição do Júri:**

Presidente: Eng.º Luís Miguel dos Santos Costa, Diretor do Departamento de Obras Municipais;

Vogais Efetivos: Dr.ª Ana Maria Reis Fonseca Pimentel, Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Eng.º João Luís Matos Nogueira Garcia, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.ª Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Absteram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.11. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Cultura), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DCTD/DBAM

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação nº 26133, de 20/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, que mereceu os pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 545/2018 (30/07/2018)

- Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no artº 4º e no nº 1 do artigoº 9º, ambos do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Cultura), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Cultura, Turismo e Desporto/Divisão de Bibliotecas, Arquivos e Museologia.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 postos de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da cultura, nomeadamente, conservação, tratamento e difusão do património museológico e arqueológico, conceção e realização de ações de extensão cultural; apoio na organização e montagem de exposições; gestão dos equipamentos e infraestruturas culturais do município;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Posição remuneratória: 2.^a posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidatam, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

As atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

- **Aprovar a seguinte composição Júri:**

Presidente: Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto;

Vogais Efetivos: Dr. Joaquim Pereira da Silva Correia, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Filipe Daniel Rosa de Carvalho, Técnico Superior da Equipa de Projeto de Implementação do Programa de Gestão do Centro Cultural do Convento S. Francisco;

Vogais Suplentes: Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;
Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.ª Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.12 DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Intervenção Social), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DDSA/DHS e DEAS



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação n.º 26167, de 20/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, que obteve pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos de 25/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 546/2018 (30/07/2018)

- **Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Intervenção Social), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:**

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente/ Divisão de Habitação Social ou Divisão de Educação e Ação Social.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 postos de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elabora informações, estudos, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, nomeadamente diagnóstica e analisa, em equipas técnicas multidisciplinares, situações de risco e áreas de intervenção relativas ao grupo alvo e ao seu meio envolvente; planeia e implementa projetos de intervenção sociocomunitária; planeia, organiza e avalia atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e/ou recreativo, tendo em conta as áreas de atuação da respetiva unidade orgânica e as necessidades do grupo e dos indivíduos, com vista à melhoria da sua qualidade de vida e à qualidade da sua inserção e integração social;

Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço, inovação e qualidade e trabalho de equipa e cooperação.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura.

Posição remuneratória: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira/categoria de Técnico Superior, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos)

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Possuir as habilitações literárias acima referidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

a) na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas); por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável. Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

As atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

• Aprovar a seguinte composição do Júri:

Presidente: Eng.ª Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Vogais Efetivos: Dr.^a Maria José de Almeida Brenha e Melo Coelho, Chefe de Divisão de Habitação Social, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
Dr.^a Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos

Vogais Suplentes: Dr.^a Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos,
Dr.^a Filomena Maria dos Santos Caetano Dias, Técnica Superior da Divisão de Habitação Social.

- Nomear Gestor de Processo: Dr.^a Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.13. DAG – DRH - Proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 30 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo), no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública – DDSA/DEAS

No seguimento da implementação do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, foi elaborada informação n.º 26174, de 20/07/2018, da Divisão de Recursos Humanos, na qual foram exarados pareceres da Chefe da Divisão e da Diretora do Departamento de Administração Geral, e despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos em 25/07/2018, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 547/2018 (30/07/2018)

- Aprovar, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4º e no n.º 1 do artigo 9º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 30 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Apoio Educativo), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP, nos termos regulamentados pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, nos termos que a seguir se indicam:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente/Divisão de Educação e Ação Social.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 30 postos de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

Caraterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, designadamente, apoio às crianças, inclusive com necessidades educativas especiais (NEE), no decorrer das atividades dos jardins de infância e durante as refeições; limpeza e arrumação das instalações educativas.

Competências: Orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso com o serviço; adaptação e melhoria contínua; inovação e qualidade.

Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória.

Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da carreira/categoria de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a € 580,00 (quinhentos e oitenta euros).

Requisitos de admissão relativos ao candidato(a):

Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, em articulação com o artigo 5.º do mesmo diploma.

Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Possuir as habilitações literárias acima referidas.

No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no site deste Município em www.cm-coimbra.pt, podendo ser entregues:

na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas, ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas; por correio registado, com aviso de receção endereçado a: Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de maio, 3000-300 Coimbra, valendo a data aposta no registo como data de envio para efeitos de cumprimento do prazo referido.

No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais; decisão de reconhecimento prévio do vínculo precário.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado; Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; Documentos comprovativos da experiência profissional (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detida pelo candidato; As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações de desempenho dos últimos três anos, se aplicável. Os candidatos com necessidades especiais, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata, devem indicar no formulário de candidatura, os meios/condições especiais a utilizar para a realização dos métodos de seleção.

A não apresentação dos documentos previstos até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 28.º da Portaria;

Assistirá ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 30 da Portaria, mas preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt), após aplicação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

• **Aproveitar a seguinte de composição do Júri:**

Presidente: Eng.ª Rosa Maria de Almeida Oliveira Pereira Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente;

Vogais Efetivos: Dr. Paulo Sérgio Leocádio Bernardo, Chefe de Divisão de Educação e Ação Social, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

- Dr.ª Dora Margarida Pires de Jesus Simões, Técnica Superior da Divisão de Educação e Ação Social.

- **Nomear Gestor de Processo:** Dr.ª Sónia Margarida dos Santos Murta, Técnica Superior (em regime de mobilidade intercarreiras), a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do Procedimento Concursal e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Métodos de Seleção: O Júri designado deverá propor para aprovação, conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os métodos de seleção aplicáveis.

Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes, Tiago Martins, Madalena Abreu e Paula Pêgo. Votou contra o Senhor Vereador Paulo Leitão. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

Declaração de voto do Senhor Vereador Paulo Leitão:

“Apesar de concordar com a integração dos trabalhadores precários nos quadros do Município de Coimbra, votei contra por considerar que o processo que dá origem às presentes propostas poderá não cumprir todos os requisitos legais, por fundamentação insuficiente”.

IX.14 DAG – DAJ – Processo Disciplinar nº 01/CCB/2018

Face à instauração do processo disciplinar supra identificado e nos termos do relatório final do instrutor do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 548/2018 (30/07/2018)

- **Aplicar ao trabalhador Rui Manuel Pinheiro Raimundo, arguido no Processo Disciplinar 01/CCB/2018, uma sanção de repreensão escrita, por desrespeito, de forma leve, do dever geral de correção, atento o disposto na alínea h) do n.º 2 e n.º 10 do artigo 73º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 180º, artigo 184º. e n.º 4 do artigo 197º do mesmo diploma legal, advertindo-se o arguido de que o dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos e que, futuramente, deverá evitar qualquer atitude de desrespeito, como a que é sancionada, sob pena de eventuais consequências disciplinares;**
- **Suspender o registo da sanção de repreensão escrita, pelo período de seis meses, nos termos do n.º 1 do artigo 192º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, atendendo à personalidade do trabalhador, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior à infração e às circunstâncias desta, por se concluir que a simples censura do comportamento e a ameaça disciplinar realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição.**

Deliberação tomada por unanimidade e por escrutínio secreto, com 10 votos a favor.

Nesta altura retomou-se a discussão do **Ponto III.1 - DFIO – DPA – Fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2018/2019 – consulta ao abrigo de acordo-quadro n.º 5/2018 – relatório final** -, tendo o Senhor Presidente dado a palavra à **Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente**, Eng.ª Rosa Santos, que explicou que o júri do concurso, de facto, verificou que havia um lapso no valor global das propostas apresentadas pela Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. e pela Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, S.A. para o lote 3 – Coimbra Centro 3, na página 4 da proposta apresentada pela Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., e página 4 da proposta apresentada pela Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, S.A., que fazem parte integrante do presente processo. Portanto, para o lote 3 a proposta 1 mantém exatamente o mesmo valor – 114.851,30€, acrescido de IVA (13% - 14.930,67€) perfazendo 129.781,97€. A Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., que foi excluída, apresenta o valor de 135.962,00€, acrescido de IVA (13% - 17.675,14€), num total de 153.607,64€; a Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, S.A., tem um valor de 135.291,50€, acrescido de IVA (13% - 17.586,60€) perfazendo 152.868,10€. A ordenação das propostas para o lote 3 não é alterada, frisou, mantendo-se, por isso, o relatório final apresentado. A Senhora Diretora, que preside ao júri do procedimento, lamentou o lapso e solicitou a inclusão no processo da versão correta. Acrescentou que nenhum dos concorrentes se



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

pronunciou a respeito na audiência de interessados e que o concurso decorre inteiramente na plataforma eletrónica Vortalgov.pt.

Elaborada a informação nº 26478/2018, de 23/07/2018, do Júri do Procedimento (Divisão de Património e Aprovisionamento), que obteve os pareceres do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional e da Diretora do Departamento do Desenvolvimento Social e Ambiente, ambos de 24/07/2018, o Executivo deliberou, tendo em conta as alterações introduzidas pela Presidente do Júri do procedimento:

Deliberação nº 549/2018 (30/07/2018)

- Excluir a proposta apresentada pelo agrupamento composto pelas firmas Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A, ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A. e Socigeste – Serviços, Indústria e Comércio de Refeições, Lda., cujo líder é a firma Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. ao abrigo do disposto da alínea d) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, porque para os lotes a que concorre (lotes 7, 8 e 9), ultrapassa os respetivos preços base indicados no artº 10, nº 4, do caderno de encargos para os lotes 7, 8 e 9.
- Excluir a proposta apresentada por Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, S.A. ao abrigo do disposto na alínea d) e b) do nº. 2 do art. 70º do Código dos Contratos Públicos, porque para todos os lotes a concurso ultrapassa os respetivos preços base indicados no artigo 10, nº 4, do caderno de encargos em todos os lotes e apresenta preços superiores ao preço máximo unitário do almoço estabelecido no acordo-quadro.
- Excluir a proposta apresentada por Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A, ao abrigo do disposto na alínea d) e b) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, porque para todos os lotes a concurso ultrapassa os respetivos preços base indicados no artigo 10º, nº 4, do caderno de encargos em todos os lotes e apresenta preços superiores ao preço máximo unitário do almoço estabelecido no acordo-quadro para os lotes 4, 11 e 12.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 1, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 219.835,49€, acrescido de IVA (13% - 28.578,61€) perfazendo 248.414,10€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 2, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 103.514,73€ acrescido de IVA (13% 13.456,91€) perfazendo 116.971,64€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S. A e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 3, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 114.851,30€, acrescido de IVA (13% - 14.930,67€) perfazendo 129.781,97€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pela firmas ICA -Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA -Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 4, da consulta prévia do acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 64.345,73€, acrescido de IVA (13% - 8.364,94€) perfazendo 72.710,67€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pela firmas ICA -Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal -Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

representante é a firma ICA -Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo de 2018/2019, objeto do lote 5, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 201.375,89€, acrescido de IVA (13%- 26.178,87€) perfazendo 227.554,76€.

- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar , S.A., cujo representante é a firma ICA -Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 6, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 129.517,47€, acrescido de IVA (13% – 16.837,27€) perfazendo 146.354,74€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA- Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA -Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 7, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 293.549,03€, acrescido de IVA (13% - 38.161,37€) perfazendo 331.710,40€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA - Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 8, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 302.786,10€ acrescido de IVA (13%- 39.362,19€) perfazendo 342.148,29€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do lote 9, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 295.338,23€, acrescido de IVA (13% -38.393,97€) perfazendo 333.732,20€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pela firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do Lote 10, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 289.387,18€, acrescido de IVA (13% - 37.620,33€) perfazendo 327.007,51€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pelas firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do Lote 11, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 69.215,99€, acrescido de IVA (13% - 8.998,08€) perfazendo 78.214,07€.
- Adjudicar ao Consórcio Ica e Nordigal, consórcio externo constituído pela firmas ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A. e Nordigal – Indústria de Transformação Alimentar, S.A., cujo representante é a firma ICA – Indústria e Comércio Alimentar S.A., o fornecimento de refeições escolares ano letivo 2018/2019, objeto do Lote 12, da consulta prévia de acordo-quadro nº 5/2018, pelo valor de 57.748,58€, acrescido de IVA (13% - 7.507,32€) perfazendo 65.255,90€.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, o Senhor Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Carina Gomes e Tiago Martins. Votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão, Paula Pêgo, José Silva e Ana Bastos. O Senhor Presidente fez uso do voto de qualidade.

Declaração de voto do Movimento Somos Coimbra:

“Lamenta-se que o Partido Socialista e o Partido Comunista, a maioria que governa esta Câmara, sejam surdos às queixas dos pais e das associações de pais e insensíveis à má alimentação das nossas crianças. Tal como já tinha acontecido no momento da definição dos critérios da consulta prévia, o movimento Somos Coimbra vota contra a homologação do resultado da mesma, sob o título “Fornecimento de refeições escolares para o ano



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

letivo 2018/2019 – consulta ao abrigo de acordo-quadro n.º 5/2018 – relatório final”, pelas mesmíssimas razões, mas agora com a acrescida verificação que todos os concorrentes propuseram um preço superior ao preço base, com exceção daquele que ganhou os últimos concursos e tem sido uma fonte de constantes problemas e uma garantia de má qualidade. Lamenta-se que nos documentos entregues aos vereadores para esta reunião, o preço oferecido pelos restantes concorrentes não estivesse devidamente plasmado. Certifica-se assim que é impossível garantir níveis mínimos de qualidade pelo preço base, confirmando-se também que a CMC não se preocupa com critérios de qualidade. Os Serviços da Câmara não conseguem acompanhar adequadamente e a monitorização não é competente, conforme nos foi afirmado pelas associações de pais, com quem reunimos. O único técnico da Câmara responsável por este processo tem de ir a demasiados locais. Estranha-se, igualmente, que o protocolo com a ASAE ainda não tenha sido assinado, mesmo considerando que não vai resolver o problema de base, embora possa melhorar a formação e monitorização. Lamenta-se ainda que a Câmara Municipal de Coimbra tenha recusado aplicar o n.º 4 do art.º 46.º-A, do DL 18/2008, o Código dos Contratos Públicos, aditado pelo DL 111-B/2017, que refere que “a entidade adjudicante pode limitar o número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente, devendo indicar essas limitações no convite ou no programa do procedimento, bem como os critérios objetivos e não discriminatórios em que se baseie a escolha dos lotes a adjudicar a cada concorrente nos casos em que a aplicação dos critérios de adjudicação resulte na atribuição, ao mesmo concorrente, de um número de lotes superior ao máximo fixado. Desta forma não ficaria dependente de um único fornecedor, com todas as vantagens daí inerentes. Por outro lado, a última ata online do Conselho Municipal de Educação é de 2008 e a última reunião foi em 2014, para além de ser frequente as ausências dos representantes da Câmara nas reuniões dos Conselhos Gerais das Escolas, aparecendo sobretudo para as eleições escolares, o que demonstra inequivocamente o desleixo da Câmara nestas matérias. Como já tínhamos afirmado anteriormente, e aqui repetimos, em diálogo com pais, Associações de Pais do Concelho de Coimbra e acompanhando notícias pela comunicação social, o movimento Somos Coimbra tem conhecimento dos múltiplos problemas relacionados com a falta de qualidade, a vários níveis, do serviço de refeições escolares, que foi erradamente transformado num serviço de larga escala sem critérios de qualidade. Registam-se, com alguns casos muito graves, alimentos mal confeccionados, alguns mesmo estragados, quantidades claramente insuficientes, temperaturas irregulares e aparecimento de corpos estranhos, como vidros, com os inerentes riscos para as crianças, estando processos de investigação a decorrer. Além disso, há falta de funcionários e a sua formação é geralmente insuficiente, circunstância agravada pela sua frequente rotatividade e falta de perspetivas de continuidade, originando desmotivação, bem como critérios pouco claros de seleção. Sentem-se igualmente algumas dificuldades na resolução célere dos casos de intolerâncias alimentares, apesar da informação ser transmitida adequadamente. Em função dos problemas reais acima elencados, o movimento Somos Coimbra votou contra a repetição do mesmo processo, com as mesmas regras, consubstanciado no procedimento hoje apresentado à reunião da Câmara, sob o título “Consulta prévia ao abrigo de acordo-quadro – fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2018/2019”, o que irá originar, forçosamente, os mesmos problemas. Com este nosso voto contra, apresentamos simultaneamente as seguintes propostas: - elaboração de um relatório sobre o estado das refeições escolares no Concelho de Coimbra, produzido por uma Comissão independente, eclética e que inclua pais e especialistas na área, como pediatras e nutricionistas. Constituição de uma Comissão de acompanhamento de refeições escolares no Concelho de Coimbra independente, eclética e que inclua pais e especialistas na área, como pediatras e nutricionistas. Que esta Comissão participe na elaboração dos cadernos de encargos dos concursos, na definição de critérios e na avaliação das propostas concorrentes. Transparência total na divulgação de todos os documentos e procedimentos relacionados com as refeições escolares. – Rejeitar o critério único do preço mais baixo, gerador de inevitável falta de qualidade das refeições. – Penalizar devidamente e rapidamente os incumprimentos e inconformidades. – Rejeitar as empresas que, pelos seus antecedentes e por critérios transparentes e devidamente definidos, demonstraram objetivamente a sua falta de qualidade. – Permitir que as escolas possam adotar soluções alternativas de proximidade, muitas vezes vantajosas, tanto do ponto de vista organizativo como financeiro, mas, sobretudo, permitindo uma muito melhor qualidade, em respeito pelas nossas crianças e filhos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

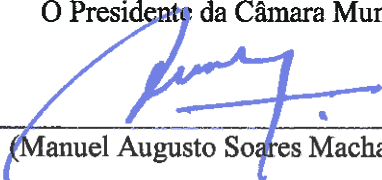
X. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Este assunto não foi tratado em virtude de não existirem munícipes inscritos.

Antes de encerrar os trabalhos o Senhor **Presidente** lembrou que, tal como acordado entre todo o Executivo, a próxima reunião será no dia 28 de agosto, terça-feira.

E sendo dezanove horas o Senhor **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 28/08/2018 e assinada pelo Senhor Presidente e pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,



(Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete)